

EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45 da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando o disposto no Decreto n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007, bem como o trâmite da autorização governamental constante no Protocolo n.º 14.805.276-0, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratações temporárias para exercer as funções de **Professor, Professor Pedagogo, Professor Guia Intérprete e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública estadual de ensino e rede conveniada (parceira), exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções existentes em todo o território estadual.

1.2 O pessoal selecionado nos termos deste Edital será contratado temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009 e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade, conforme item 11.8 deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos

referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.7 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação – NRE divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Professor, Professor Pedagogo e TILS.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada em qualquer NRE do Estado do Paraná até às 17 horas do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição. Pode ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Período de Inscrições	Das 09h de 02/01/2018 às 18h de 12/01/2018 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Total de inscrições	As inscrições podem ser feitas para um único NRE, em até 2 (dois) municípios e, em cada município, para até 3 disciplinas ou funções. Para o NRE de Curitiba: - nas etapas onde há setorização por bairros, as inscrições podem ser feitas para até 2 setores, e, em cada setor, para até 3 disciplinas ou funções. - nas etapas de Formação de Docentes, Educação Especial e de Educação Profissional estará disponível apenas setor Curitiba (sem bairros). - na opção pelo setor Curitiba, será possível escolher mais um setor das etapas setorizadas. O candidato inscrito em mais de um local e/ou disciplina ou função deste Edital deverá cumprir as exigências de cada inscrição separadamente.
Disciplinas e funções disponíveis para inscrição	As disciplinas e funções disponíveis para inscrição estão descritas no Anexo II deste Edital, nas Etapas correspondentes.
Publicação da classificação provisória	16/01/2018 , após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Prazo de entrega para recursos	17 e 18/01/2018 até às 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	23/01/2018 , após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Distribuição de aulas ou	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico

funções	www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2018.

3. Vagas, características e atribuições da função

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 10.000 vagas, divididas entre os 32 NRE, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga Horária	Professor: até 40 (quarenta) horas semanais. Professor pedagogo: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), Professor Guia-Intérprete e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS): até 25 (vinte e cinco) ou até 50 (cinquenta) horas-aula semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam no item 5.1 deste Edital
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor determinado pela Comissão de Política Salarial, amparado no disposto no Art 8.º, alínea II da Lei Complementar n.º 108, de 2005: Nível superior (LP): R\$13,6396 (treze reais e sessenta e três centavos) por hora, para detentores de curso superior completo; Licenciatura curta (LC): R\$ 11,7980 (onze reais e setenta e nove centavos) por hora, para detentores de curso superior com licenciatura curta; Acadêmicos (SL): R\$ 11,0115 (onze reais e um centavo) por hora, para acadêmicos de primeira graduação e detentores de ensino médio. Auxílio transporte de R\$ 4,5890 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por hora, para todos os vencimentos.

3.2 Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), Professor Bílingue Libras-Língua Portuguesa, Professor de Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH), além das atribuições

<p>descritas acima, deverão seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.</p>
<p>Professor Pedagogo</p>
<p>Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou da rede de ensino e/ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Livro de Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado - AEE; acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE; acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum. Professor Pedagogo nas Escolas Especializadas e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado e Professor Pedagogo na Educação Especial, além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.</p>
<p>Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)</p>
<p>Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.</p>
<p>Professor Guia-intérprete</p>
<p>Mediar situações de comunicação entre estudantes surdocegos/surdocegos <i>plus</i>, que apresentam cegueira, para a avaliação dos professores das disciplinas; mediar os registros dos conteúdos apresentados e desenvolvidos em sala de aula, bem como, as informações e recados pertinentes ao contexto educacional, seja em Braille ou em tinta, contribuindo com o processo de comunicação, ensino e aprendizagem dos estudantes com surdocegueira/surdocegueira <i>plus</i> que apresentam cegueira; realizar a leitura de textos e a descrição oral de imagens contidas nos recursos pedagógicos e tecnológicos disponibilizados durante as aulas e nas avaliações; traduzir, de forma fidedigna, as opiniões e reflexões expressas pelos estudantes com</p>

surdocegueira/surdocegueira *plus*, contribuindo com sua comunicação e expressão; conhecer previamente os temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; cumprir integralmente a carga horária designada para sua função (25 horas-aula por turno); mediar a comunicação para os estudantes surdocegos/surdocegos *plus* em todas as atividades escolares, inclusive no SAREH, durante o ano letivo; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros).

4. Cadastro e Inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período das 9h de 02/01/2018 até as 18h de 12/01/2018.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br para, na sequência, realizar a inscrição. O cadastro pode ser realizado antes ou durante o período de inscrições. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

4.4.1 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) disciplinas ou funções diferentes em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição disponível, conforme disposto nas tabelas do Anexo II deste Edital.

4.5.1.1 Caso escolha o NRE de Curitiba, cujos estabelecimentos de ensino são setorizados por bairros, o candidato poderá optar por:

- realizar inscrição em até 2 (dois) setores, para até 3 (três) disciplinas ou funções em cada setor, ou
- realizar inscrição no setor Curitiba (sem bairros) e em mais 1 (um) setor, para até 3 (três) disciplinas ou funções.

4.5.1.1.1 As inscrições nas etapas de Formação de Docentes, Educação Especial e

Educação Profissional estão disponíveis somente para o setor Curitiba, sem bairros.

4.5.2 Ocorrendo mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.7 e 7.7.1.

4.5.3 O primeiro passo para a inscrição ocorre após o candidato concluir o cadastro ou acessar o cadastro realizado previamente. O candidato deve escolher a opção de Novas Inscrições no Edital PSS 2018 – Professor, Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar a Etapa e função para a qual possua os requisitos exigidos e selecionar NRE e município disponíveis.

4.5.4 O segundo passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório); b) tempo de serviço e c) aperfeiçoamento profissional. A pontuação de todos os itens está disponível no Anexo II deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.5 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.6 Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade de alteração, a inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível excluir a inscrição realizada, alterar função/município/NRE ou incluir/excluir títulos que resultaram na pontuação.

4.5.7 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, a ser instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 361/2017 – GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2017, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.7 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.7.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 3.2 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 4.7.5 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.9 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de pessoas negras
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência

27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

4.11.3 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11.4 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.11.5 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que

essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 Requisitos de escolaridade nas etapas de responsabilidade do Departamento de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – DEB/SEED:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
Etapa1	<p>PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF), ENSINO MÉDIO (EM) E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA):</p> <p>Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Curso de Licenciatura Curta, ou Certificado de Curso de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura Plena na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;
	<p>Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Química e Sociologia:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso de Licenciatura Plena ou Certificado de Curso de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura Plena, na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição
Etapa 2	<p>PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF), ENSINO MÉDIO (EM) E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA):</p> <p>Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucrâniano</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso de Licenciatura Plena ou Diploma de Curso de Licenciatura Curta, ou Certificado de Curso de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura Plena, na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição; - Possuir Proficiência (Anexo II - quadro 1) na língua estrangeira e Diploma de Curso Superior ; - Possuir Proficiência (Anexo II - quadro 1) na língua estrangeira e ser acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar; - Nativo de língua estrangeira da disciplina com Diploma de Curso Superior e Comprovante de Conclusão de Curso de Nível Médio no país de origem. - Nativo de língua estrangeira da disciplina e acadêmico de curso

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
		superior com declaração de matrícula e histórico escolar e comprovante de conclusão de curso de ensino médio no país de origem equivalente ao ensino médio do Brasil e comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor público e intérprete comercial.
Etapa 3	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Artes Visuais - Música - Teatro	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso de Licenciatura plena em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais; - Diploma de Curso de Bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais; - Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% do curso concluído;
Etapa 4	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Esportes - Jogos - Lutas	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física; - Diploma de Curso de Bacharelado em Educação Física; - Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% do curso concluído;
Etapa 5	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Dança	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso de Licenciatura plena em Arte, Dança ou Educação Física; - Diploma de Curso de Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física; - Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico escolar com no mínimo de 50% do curso concluído.

5.1.2 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade do DEB/SEED e Departamento de Educação e Trabalho – DET/SEED – Educação Básica e Educação

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
Etapa 6	PROFESSOR PEDAGOGO (DEB/SEED); PROFESSOR FORMAÇÃO DE DOCENTES (DET/SEED)	Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia

Profissional:

5.1.3 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade do DEB/SEED e Departamento da Diversidade – DEDI/SEED – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação do Campo, Ilhas do Litoral, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO
-------	--------------------	---

		(pontuação do título vide anexo II)
Etapa 7	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (DEB/SEED); EDUCAÇÃO DO CAMPO; EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA. (DEDI/SEED)	Preferencialmente com Especialização em Ensino Religioso, conforme <u>Deliberação n.º 01/06 CEE/PR</u> Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área das Ciências Humanas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia e Pedagogia Diploma de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais
Etapa 8	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA EM COLÉGIOS DE APLICAÇÃO (DEB/SEED) EM ESCOLAS ITINERANTES (DEDI/SEED)	- Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Magistério Superior; - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes; - Acadêmico de Curso de Licenciatura de Pedagogia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% do curso concluído; - Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes.

5.1.4 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade do DEDI/SEED – Escolas do Campo, Ilhas, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
Etapa 9	PROFESSOR PEDAGOGO – Escolas do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, Ilhas do Litoral e Itinerantes/Assentamentos (DEDI/SEED)	- Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia
Etapa 10	EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA (DEDI/SEED): Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática	- Diploma de Curso de Licenciatura Plena ou Diploma de Licenciatura Curta nas disciplinas de inscrição; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;
	Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Química e Sociologia	Diploma de Curso de Licenciatura Plena nas disciplinas de inscrição; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;
Etapa 11	EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (DEDI/SEED) Expressões Culturais e Artísticas	- Diploma de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na área de conhecimento de inscrição; - Diploma de Curso de licenciatura com habilitação na área de conhecimento da inscrição; - Acadêmico de Curso de Licenciatura com Habilitação na área do

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
	Linguagens Cultura Corporal Ciências Humanas Ciências da Natureza	conhecimento de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído; - Diploma de Curso de Bacharelado com habilitação na área do conhecimento de inscrição; Habilitações: Anexo II quadro 2
Etapa 12	EDUCAÇÃO DO CAMPO – ILHAS DO LITORAL – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (DEDI/SEED) Expressões Culturais e Artísticas Linguagens Cultura Corporal Ciências Humanas Ciências da Natureza	- Diploma de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na área de conhecimento de inscrição; - Diploma de Curso de Licenciatura com habilitação na área do conhecimento de inscrição; - Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação na área do conhecimento de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído; - Diploma de Curso de Bacharelado na área do conhecimento de inscrição; Habilitações: Anexo II quadro 3
Etapa 13	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR LÍNGUA GUARANI E KAINGANG (DEDI/SEED)	O candidato deve conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a língua indígena utilizada pelos alunos e: - Diploma de Curso Superior; - Acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído; - Histórico Escolar ou Certificado do Ensino médio completo; - Declaração de Matrícula e Histórico Escolar do Ensino Médio (cursando);
Etapa 14	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA (DEDI/SEED)	- Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia; - Diploma de Curso de Licenciatura plena em qualquer área mais Curso Nível Médio de Magistério ou de Formação de Docentes; - Diploma de Curso Normal Superior; - Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio completo de Magistério ou de Formação de Docentes;
Etapa 15	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (DEDI/SEED) Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática	- Diploma do Curso de Licenciatura Plena ou Curta na disciplina de inscrição; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;
	Biologia, Educação Física, Filosofia, Física Química e Sociologia	- Diploma do Curso de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído;

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
		- Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;
Etapa 16	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (DEDI/SEED) Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática	- Diploma de Curso de Licenciatura Plena ou Curta na disciplina de inscrição; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;
	Biologia, Educação Física, Filosofia, Física Química e Sociologia	- Diploma do Curso de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição; - Diploma de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;

5.1.5 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade do Departamento de Educação Profissional DET/SEED e DEDI/SEED.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
Etapa 17	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA COMUNIDADES INDÍGENAS	Qualquer licenciatura com conhecimento e domínio, na forma oral e escrita, da Língua Indígena Guarani Qualquer licenciatura com conhecimento e domínio, na forma oral e escrita, da Língua Indígena Kaingang Pedagogia, Normal Superior e conhecimento e domínio, na forma oral e escrita da língua indígena Guarani Pedagogia ou Normal Superior, com conhecimento e domínio, na forma oral e escrita da língua indígena Kaingang Pedagogia ou Normal Superior Antropologia ou Ciências Sociais ou História ou Sociologia.

5.1.6 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade do DET/SEED:

Etapa 18	CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO Linguagens códigos e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias;	- Diploma de Curso de Licenciatura Plena com habilitação na área do conhecimento de inscrição; - Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação na área do conhecimento de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído; Habilitações: Anexo II quadro 5
----------	---	---

	Sociologia Filosofia	
Etapa 19	CASA FAMILIAR RURAL – CFR – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	- Diploma de Curso de Graduação específica na área de inscrição; Áreas de Inscrição – Anexo II - Quadro 6
Etapa 20	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	- Diploma do Curso de Graduação ou habilitação específica na área de inscrição - Acadêmico de Curso de Graduação ou habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% do curso concluído; Áreas de inscrição: Anexo XIII Habilitações: Verificar Anexo da Instrução normativa SUED/DET
Etapa 21	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU- SAÚDE OCUPACIONAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	- Diploma do Curso de Engenharia ou Arquitetura ou Enfermagem com Pós-graduação em Segurança do Trabalho
Etapa 22	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS	- Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem - Experiência comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração/Certidão de tempo de serviço (timbrada) emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Hospital ou Secretaria de Estado de Saúde, no mínimo de 02 (dois) anos na área de atuação das disciplinas de estágio em Enfermagem, em ambientes hospitalares ou similares conforme Anexo II - Quadro 7 - Registro ativo no respectivo conselho de profissão (COREN).
		Curso Técnico em Operações Florestais - Diploma de graduação com experiência comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) conforme exigido no Anexo II - Quadro 8 Habilitações: verificar Anexo da Instrução normativa SUED/DET

5.1.7 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade do Departamento de Educação Especial – DEE/SEED

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
Etapa 23	EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS E CENTROS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS – PROFESSOR DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO E PROFESSOR REGENTE Professor na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA – Fase I nas Escolas Especializadas (Parecer 07/2014) e Centros de Atendimento Especializados Arte	Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e: - Inscrição em Arte: Curso de Licenciatura em Arte - Inscrição em Educação Física: Curso de Licenciatura em - Educação Física - Inscrição Professor Pedagogo: Curso de Licenciatura em Pedagogia - Inscrição Professor Regente: Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
	Educação Física Professor Pedagogo Professor Regente	
Etapa 24	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR PAC, PROFESSOR PAEE E PROFESSOR GUIA-INTÉRPRETE</p> <p>Professor PAC: professor de Apoio a Comunicação Alternativa (Deficiência Física Neuromotora)</p> <p>Professor PAEE: professor de Apoio Educacional Especializado (Transtorno do Espectro Autista)</p> <p>Professor Guia-intérprete</p>	<p>Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</p> <p>- Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica</p>
Etapa 25	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM E CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS – CAEE (EXCETO SURDEZ E VISUAL)</p> <p>SRM - Altas Habilidades/Superdotação</p> <p>SRM - DI/DFN//TGD/TFE (Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos)</p> <p>CAEE - Surdocegueira (Cascavel, Curitiba, São João do Ivaí, Londrina, Umuarama e Tamarana)</p>	<p>Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</p> <p>- Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica</p>
Etapa 26	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS – CAEE DEFICIÊNCIA VISUAL E ESCOLAS PARA CEGOS</p> <p>SRM - Deficiência Visual</p>	<p>- Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</p> <p>- Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica</p> <p>- Mínimo de 20 h de curso de Braille ou;</p> <p>- Curso de Braille ou;</p> <p>- Curso de Sorobã ou;</p> <p>- Curso de orientação e mobilidade ou;</p> <p>- Curso de Tecnologia Assistiva.</p>
Etapa 27	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ RICHÁ E LUCY REQUIÃO (CURITIBA)</p> <p>Arte Educação Física Professor Pedagogo Professor Regente</p>	<p>Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</p> <p>- Inscrição em Arte: Curso de licenciatura em Arte</p> <p>- Inscrição em Educação Física: Curso de licenciatura em Educação Física</p> <p>- Inscrição Professor Pedagogo: Curso de licenciatura em Pedagogia</p> <p>- Inscrição Professor Regente: Curso de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica</p>
Etapa 28	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS – CAEE SURDEZ</p> <p>SRM - Surdez</p>	<p>- Proficiência em Libras conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</p> <p>- Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</p> <p>- Diploma de curso de Licenciatura em Língua Portuguesa;</p>

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
		- Diploma de curso de Licenciatura em Letras Libras; - Diploma de Curso de Licenciatura na área da Educação Básica;
Etapa 29	<p>PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO</p> <p>Professores nas disciplinas de:</p> <p>Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Libras, Matemática, Química e Sociologia</p>	<p>- Proficiência em Libras conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente</p> <p>Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</p> <p>- Diploma de Curso de Licenciatura plena na disciplina de inscrição ou Bacharelado específico na disciplina de inscrição;</p> <p>• Para Ensino Religioso: terá preferência o inscrito nas listas de: Licenciatura em Filosofia, História, Geografia, Ciências Sociais e Pedagogia, conforme <u>Deliberação n.º 01/06 CEE/PR</u></p>
Etapa 30	<p>PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIS E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO</p> <p>Professor Pedagogo Surdez</p> <p>Professor Regente</p>	<p>- Proficiência em Libras conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente</p> <p>Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</p> <p>- Inscrição Professor Pedagogo: Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>- Inscrição Professor Regente: - Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia</p>
Etapa 31	<p>PROFESSOR SURDO EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS, SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS - CAEE</p>	<p>- Laudo médico acompanhado de audiometria comprovando surdez;</p> <p>- Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</p> <p>- Diploma de Curso de Licenciatura em Letras Libras;</p> <p>- Diploma de Curso de Licenciatura Plena;</p> <p>- Diploma de Curso de Licenciatura Curta;</p> <p>- Diploma de Curso de Bacharelado;</p>
Etapa 32	<p>PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH - ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA (DEE/DEB)</p> <p>Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH)</p> <p>Professor das disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (EF), Ensino Médio (EM), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional – Integrado EM, nas áreas do conhecimento</p> <p>Área de Ciências da Natureza e Matemática: Ciências, Matemática, Física, Química, Biologia</p> <p>Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte, Educação Física.</p> <p>Área de Ciências Humanas: Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Ensino Religioso</p>	<p>- Diploma de Curso de Licenciatura Plena ou Certificado de Curso de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura Plena, na área de inscrição;</p> <p>- Acadêmico de Curso de Licenciatura na área de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10% ou 50% do curso concluído;</p> <p>- Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina da base nacional comum, na área de inscrição;</p>
Etapa 33	<p>PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE</p>	<p>- Diploma de Curso de Licenciatura em Letras Libras;</p> <p>- Diploma de Licenciatura Plena ou Curta na área da Educação</p>

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
	FORMAÇÃO DE DOCENTES (DEE/DET)	Básica acompanhado de Proficiência no Ensino de Libras; - Acadêmico do curso de Letras Libras com no mínimo 50% ou 75% da carga horária cursada; - Diploma de qualquer curso de Licenciatura mais Pós-graduação em Libras ou Pós-graduação em Educação Especial em que conste a disciplina de libras no Histórico Escolar.
Etapa 34	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (TILS)	<ul style="list-style-type: none"> - Ser profissional ouvinte; - Proficiência em tradução e interpretação da Libras – Língua Portuguesa, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente; - Diploma de Bacharelado em tradução e interpretação Libras – Língua Portuguesa. - Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área da Educação Básica; - Diploma de Curso Superior completo; - Acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar; - Ensino Médio completo;
Etapa 35	<p>EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI</p> <p>Professor das disciplinas Anos Finais do Ensino Fundamental (EF) e Ensino Médio (EM)</p> <p>Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Espanhol, Inglês e Matemática.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência comprovada na regência em turmas de Educação em Tempo Integral em Turno Único - ETI mediante declaração da Instituição de Ensino que oferta a Educação Integral em Turno Único, devidamente assinada pela direção e: - Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Curso de Licenciatura Curta, ou Certificado de Curso de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura Plena, na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição; <p>Para LEM – Língua Estrangeira Moderna:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência (Anexo II - quadro 1) na língua estrangeira e diploma de curso superior; - Proficiência (Anexo II - quadro 1) na língua estrangeira e ser acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar; - Nativo de língua estrangeira da disciplina com Diploma de Curso Superior e Comprovante de Conclusão de Curso de Nível Médio no país de origem comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor público e intérprete comercial; - Nativo de língua estrangeira da disciplina e acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula e Histórico escolar 50% do curso concluído e Comprovante de Conclusão de Curso de Ensino Médio no país de origem equivalente ao Ensino Médio do Brasil e comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor público e intérprete comercial.
	Biologia, Educação Física, Filosofia, Física,	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência comprovada na regência em turmas de Educação em Tempo Integral em Turno Único - ETI mediante declaração da Instituição de Ensino que oferta a Educação Integral em Turno Único, devidamente assinada pela direção e:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo II)
	Química e Sociologia	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Curso de Licenciatura Plena ou Certificado de Curso de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura plena, na disciplina de inscrição; - Acadêmico de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído; - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.

5.1.8 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

- a)** O Diploma de Curso Superior deve ser acompanhado de Histórico Escolar;
- b)** Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- c)** Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;
- d)** Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.9 Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

- a)** Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;
- b)** Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;
- O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02/1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema E-MEC.

c) Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

- O Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema E-MEC.

d) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 10%.

II. Declaração de Matrícula e Frequência em cursos de Complementação de Licenciatura ou Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 10%;

III. Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 10%. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.

Parágrafo único: Para as convocações para comprovação de títulos realizadas no mês de janeiro, serão aceitas, excepcionalmente, declarações de matrícula e frequência expedidas no semestre anterior, desde que após a data da publicação deste Edital. O candidato deverá apresentar declaração de matrícula atualizada no momento da convocação para contratação.

e) Diploma de Bacharelado específico com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;

f) Diploma de Graduação específica na área de inscrição, somente para inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional;

- g)** Diploma de Graduação em qualquer área, somente para inscrição nas etapas:
- I.** Língua Estrangeira Moderna - acompanhado de Proficiência em língua estrangeira;
 - II.** Professor Surdo - com Proficiência para uso e ensino de Libras e Especialização em Educação Especial ou Especialização em Educação Bilíngue ou Libras;
 - III.** Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de Proficiência em Libras;
 - IV.** Professor de Língua Indígena - se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.
- h)** Diploma de qualquer licenciatura na área da Educação Básica, ou específica na disciplina, acompanhada de habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente (disponibilizada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br), para inscrição nas etapas da Educação Especial.
- I.** Professor em Escolas, Centros para Surdos e Sala de Recursos Multifuncionais - com Proficiência em ensino de Libras.
 - II.** Tradutor e Intérprete de Libras – com Proficiência em Libras.
- 5.1.9.1** Ao escolher a opção de inscrição com Graduação acompanhada de Pós-graduação, o candidato deve apresentar título de Pós-graduação de acordo com as normas estabelecidas no Item 5.3.1, alínea a. O título utilizado na escolaridade não pode ser informado novamente como Aperfeiçoamento Profissional.
- 5.1.10** Títulos aceitos para o nível Licenciatura Curta (LC):
- a)** Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino e estágio supervisionado na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental;
 - b)** Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental, de acordo com a Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989;
- Os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96).
 - c)** Diploma de qualquer Licenciatura Curta na área da Educação Básica, ou específica na disciplina, acompanhada de habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente, para inscrição nas etapas da Educação Especial.
- 5.1.11** Títulos aceitos para o Nível Acadêmico (SL):
- a)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

- b)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
- c)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 10% (dez por cento);
- d)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação do eixo tecnológico ou da área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento), somente para inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional;
- e)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação de qualquer área, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 10% (dez por cento), somente para inscrição nas etapas:
- I.** Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de proficiência em Libras;
 - II.** Professor de Língua Indígena - se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;
- f)** Declaração de Matrícula e Frequência em qualquer Curso de Graduação, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e a carga horária cursada de 50% (cinquenta por cento), e Certificado de Proficiência da disciplina de inscrição na Etapa de Língua Estrangeira Moderna.
- g)** Histórico Escolar de Ensino Médio completo, somente para inscrição nas etapas:
- I.** Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de Proficiência em Libras;
 - II.** Professor de Língua Indígena - se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;
- h)** Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Docentes em Nível Médio completo (Curso de Magistério ou Curso Normal), somente para inscrição nas etapas:
- I.** Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
 - II.** Professor da Educação Infantil, dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental e da EJA, na modalidade Educação Escolar Indígena.
- i)** Declaração de Matrícula e Frequência no Ensino Médio, somente para inscrição na Etapa

de Professor de Língua Indígena, se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.

Parágrafo único: Para as convocações para comprovação de títulos realizadas no mês de janeiro serão aceitas, excepcionalmente, declarações de matrícula e frequência expedidas no semestre anterior, desde que após a data da publicação deste Edital. O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula atualizada no momento da convocação para contratação.

5.1.12 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.1.13 Para nativos de língua estrangeira naturalizados, se inscritos na Etapa de Língua Estrangeira, a escolaridade mínima no país de origem deve ser equivalente ao Ensino Médio do Brasil e comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor público e intérprete comercial.

5.1.14 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.

5.2 Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a"	-	

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2007 a 30/06/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo e TILS, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei.

5.2.2 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED será registrado automaticamente pelo Sistema PSS.

5.2.3 Tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.

5.2.3.1 Para incluir o tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado, o candidato deve selecionar o ícone correspondente, informar o dia, mês e ano do início e do

fim do(s) período(s) trabalhado(s), inserir e confirmar a inclusão.

5.2.4 Tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria: deverá ser excluído somente pelo candidato, obrigatoriamente no momento da inscrição, via Sistema PSS.

5.2.4.1 Para excluir o tempo de serviço registrado de forma automática, o candidato deve selecionar o ícone correspondente no Sistema PSS, informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) utilizado(s) para aposentadoria, inserir e confirmar a exclusão. A data fim do período a ser excluído é a data do início do benefício da aposentadoria.

5.2.5 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, (no Paraná ou em outros estados) e em instituições parceiras, poderá ser informado somente pelo candidato, no momento da inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.5.1 Para incluir o tempo de serviço do setor privado e do setor público o candidato deve selecionar o ícone correspondente no Sistema PSS, informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), inserir e confirmar a inclusão.

5.2.6 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição. Caso outras inscrições já tenham sido efetuadas, o candidato terá que excluir todas as inscrições e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

5.2.7 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.

5.2.8 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa por Nome – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor, professor pedagogo ou TILS em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei.

5.2.10 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.2.11 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.12 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.13 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no Item 5.2.1.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado e acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV. Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, com data de colação grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

V. Certificado de Formação Continuada emitido por instituição de acordo com a exigência

descrita em cada etapa.

5.3.2 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional, proficiência na etapa de língua estrangeira moderna e pertencimento na etapa da Educação Escolar Quilombola e das Ilhas consta na Tabela de Avaliação de Títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.3.3 As habilitações originárias do mesmo curso de Licenciatura utilizado no Item 5.1, referentes à escolaridade, não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.4 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no Item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior, exceto nos casos de Curso de Segunda Licenciatura, em que uma delas pode ser aproveitada como outro curso superior, conforme Item 5.3.5.

5.3.5 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira Licenciatura, poderá ser informado como outro curso superior.

5.3.6 Nas etapas em que Pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma Pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.5 Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitido pela *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

5.6 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no item de escolaridade;
- b) mais idoso.

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia **16/01/2018**, após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra e a terceira com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.1.5 Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição, entre os dias **17 e 18/01/2018**, das 09h às 17h;
- b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de

revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra e a terceira com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. Convocação para comprovação de títulos e contratação:

7.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos Itens 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.1 Fase I - Comprovação de títulos - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo IV) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a)** comprovante de inscrição;
- b)** carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.1;
- d)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no

Item 5.3.1;

- e) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.2.7;
- f) Pesquisa por nome – PESNOM emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no Subitem 5.2.8;
- g) declaração de anuência para os inscritos nas etapas de Educação Escolar Indígena nos termos do Anexo VIII, e declaração de anuência para os inscritos na etapa de Educação Escolar Quilombola nos termos do Anexo IX;
- h) autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
- i) laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência e para candidatos inscritos na etapa de Professor Surdo, conforme Anexo VI.

7.1.2 Fase II – Contratação - O candidato somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que exista aulas/funções suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de vagas. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes **documentos pessoais originais**, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2.704, de 27/10/1972;
- b) comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- e) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- f) comprovante de endereço atual;
- g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- h) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo XII);
- j) atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui

plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;

k) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VII;

l) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor. **Residentes em Curitiba devem procurar a Central de Certidões dos Cartórios Distribuidores**, Rua XV de Novembro, n.º 362, 2.º andar, Curitiba. **Residentes em outras Comarcas do Paraná devem dirigir-se aos fóruns criminais;**

m) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Residentes no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.ª Região) poderão obter o documento no endereço eletrônico <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal, obtida no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br> (utilize um dos seguintes navegadores: Internet Explorer ou Mozilla Firefox). Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico do NRE de inscrição. Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o NRE de inscrição no mapa do estado do Paraná, acessar “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por município”, onde deverá escolher o município de inscrição. Em seguida, acessar o cargo “**Professor**”.

7.2.1 No NRE de Curitiba, o edital de convocação será publicado de acordo com o setor de inscrição. Para as etapas de Educação Especial e Educação Profissional, incluindo a função de Formação de Docentes, onde não há a opção de inscrição de setor por bairros, o

edital de convocação será publicado no Setor Curitiba.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação (condicionada à existência de vaga).

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo Sistema PSS, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, em que foi realizada a inscrição para o certame. O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição do Edital PSS 2018 – Professor, Professor Pedagogo e TILS, em que constará o quadro com as inscrições concluídas para este Edital. Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o comprovante de inscrição, a classificação e poderá acompanhar a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

7.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento, por parte do candidato, de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

7.6 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.6.1 Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I. O candidato, ao qual não foi atribuída vaga, deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.7 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

7.7.1 É permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e a Resolução de distribuição de aulas vigente, e não poderá desistir da vaga ou função pela qual foi contratado para assumir outra.

7.8 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

7.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

7.10 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

7.11 A remuneração será vinculada à escolaridade informada na inscrição através da qual o candidato for contratado.

7.11.1 O candidato inscrito como LC ou SL, após contratado, poderá solicitar a alteração de licenciatura junto ao NRE, apresentando o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste a data da colação de grau. A alteração será realizada a partir da data da solicitação.

7.12. Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

8. Inaptidão temporária

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo IV) durante as sessões da Fase I e/ou da Fase II.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II, da contratação.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no NRE atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. Fim de lista e desistência

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I, de comprovação de

títulos, conforme estabelecido no Item 7.1.1 e/ou;

b) não apresente na Fase II, da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no Item 7.1.2;

c) ainda que compareça na data da convocação da Fase I:

I. não apresente o comprovante de inscrição;

II. não apresente documento de identificação com foto;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do Item 5.2.7 e/ou o aperfeiçoamento profissional do Item 5.3 alínea “a” ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

V. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS;

VI. não apresente o PESNOM, caso se enquadre no Item 5.2.8;

VII. não apresente declaração de anuência se convocado em Educação Escolar Indígena nos termos do Anexo VIII;

VIII. não apresente declaração de anuência se convocado para atuar na Educação Escolar Quilombola nos termos do Anexo IX;

d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

e) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

f) esteja, na data da convocação para Fase II, da contratação, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da SEED, via PSS.

9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

9.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Termo de Desistência constante no Anexo X deste Edital.

9.2.1 O candidato já contratado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas pelo edital pelo qual foi contratado.

10. Exclusão do candidato

10.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de

qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c)** tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- d)** seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 7.º da Lei Complementar n.º 108/2005;
- e)** tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- f)** esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- h)** apresente autodeclaração falsa de pessoa de cor preta ou parda;
- i)** quando acadêmico, não mantenha as condições iniciais de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o Item 7.12.

10.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 10.1 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

10.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a)** não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 5.1;
- b)** ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I, de comprovação de títulos;
- c)** se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

d) presente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

e) esteja com contrato em vigor por outro Edital da SEED, via PSS, na data da convocação para Fase II, da contratação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme Item 9.1, alínea f;

10.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 10.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11. Disposições Finais

11.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

11.2 A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido a caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

11.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.5 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabiliza por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada de cópias dos documentos exigidos, assim como os que exigem prazos de emissão, custas e impressão por sistemas de computadores.

11.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser



exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108, de 2005.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2018.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de Resolução.

Curitiba, 15 de dezembro de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED

Fase I - Comprovação de Títulos e documentos (Item 7.1.1)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2)
	(<input type="checkbox"/>) CTPS (setor privado) (<input type="checkbox"/>) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
	PESNOM EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES (CASO SE ENQUADRE NO SUBITEM 5.2.8)
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD E ETAPA PROFESSOR SURDO	
	LAUDO MÉDICO (<input type="checkbox"/>) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (<input type="checkbox"/>) PROFESSOR SURDO
DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA/ETAPAS INDÍGENAS/ ETAPA QUILOMBOLA	
	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – INDÍGENA (ANEXO VII) ETAPAS INDÍGENAS
	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – QUILOMBOLA (ANEXO IX) ETAPA QUILOMBOLA
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (ANEXO XI) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga (Item 7.1.2)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	CTPS C/ N.º E SÉRIE
	COMPROVANTE DO PIS/PASEP
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
	CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)
	TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS (ANEXO V) É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL
	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA JUSTIÇA/POLÍCIA FEDERAL
	DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO (ANEXO VII)
	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (ANEXO XII)
	FICHA CADASTRAL PREENCHIDA*
	TERMO DE CIÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA*
(Fornecido pelo NRE)*	
Link de acessos aos editais das convocações: www.nre.seed.pr.gov.br (escolha seu NRE de inscrição)	
Link de acesso à documentação, certidões, comprovantes, declarações, fichas e atestados: http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1380	

ANEXO II DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED
**Tabelas de Pontuação de Títulos
ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED**
Tabela 1

PSS 2018 – ETAPA 1 - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) Código 201753			
Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia			
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do Estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina de inscrição.	75	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição	45		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	40		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	35		
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30		
Licenciatura Curta– (LC)			
f) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	28		
g) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino ou estágio supervisionado na disciplina de inscrição, de acordo com a Portaria MEC n.º 399/89.			
Acadêmico – (SL)			
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	25		
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	15		
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	10		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço inserido automaticamente e utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado	5 por curso até 15	15	
b) Mestrado	5 por curso até 15		
c) Especialização	5 por curso até 15		
d) Diploma de curso superior de graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade	5 por curso até 15		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

Tabela 2

PSS 2018 – ETAPA 2 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – Código 201754			
Funções para inscrição: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucraniano. Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba.			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, específico na disciplina de inscrição.	70	70	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35		
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30		
f) Diploma de Curso Superior e proficiência na disciplina de inscrição.	15		
g) Diploma de Curso Superior e ser nativo da língua estrangeira, comprovando, no mínimo, conclusão do Ensino Médio no país de origem.	12		
Licenciatura Curta– (LC)			
h) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	28		
i) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área acompanhada de proficiência na disciplina de inscrição.	25		
Acadêmico – (SL)			
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	20		
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	18		
l) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	15		
m) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso Superior e Proficiência na disciplina de inscrição.	10		
n) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso superior e ser nativo da língua estrangeira, comprovando, no mínimo, conclusão do ensino médio no país de origem.	05		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
PROFICIÊNCIA			
Certificado de Proficiência na língua estrangeira de inscrição, descrito no quadro 1 do Edital, desde que não utilizada na escolaridade.	5	5	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			

a) Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Mestrado.	5 por curso até 15	
c) Especialização.	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 1 - PROFICIÊNCIA EXIGIDA DE ACORDO COM A LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA PRETENDIDA		
Língua Estrangeira	Instituição	Certificado de Proficiência
I. Alemão (um dos seguintes certificados)	Instituto Goethe	GDS - <i>Grosses Deutsches Sprachdiplom</i> KDS - <i>Kleines Deutsches Sprachdiplom</i> ZOP – <i>Zentrale Oberstufenprüfung</i>
II. Espanhol	Instituto Cervantes	DELE/DSE – Diploma Superior de Español (C2)
III. Francês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Nancy	Nancy 1, 2 ou 3
	Aliança Francesa	DALF - <i>Diploma Approfondi de Langue Française</i> (C2)
IV. Inglês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Cambridge	CPE - <i>Certificate of Proficiency in English</i> CAE – <i>Certificate in Advanced English</i> IELTS – <i>International English Language Testing System</i> : Resultado igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco)
		CCSE - <i>Certificate in Communication Skills in English</i> : Avançado CEELT – <i>Cambridge Examination in English for Language Teachers</i> - Nível: 1 ou 2
	Universidade de Michigan	ECPE - <i>Examination for the Certificate of Proficiency in English</i> : HP (Avançado) ECCE – <i>Examination for the Certificate of Competency in English</i> : HP (Avançado)
	ETS – <i>English Test System</i>	TOEFL De acordo com a forma de realização do exame E.E.C.om data inferior a dois anos: - IBT (<i>Internet Based Test</i>): 104 a 120 pontos - PBT (<i>Paper Based Test</i>): 600 a 677 pontos
V. Italiano (um dos seguintes certificados)	Conselho Britânico	Certificado de Conclusão do Curso da <i>Open University</i>
	Universidade de Siena	CILS “4” – <i>Certificato di Italiano come Lingua Straniera</i>
	Universidade de Perugia	CELI “5” – <i>Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana</i>
VI. Japonês	Fundação Japão	Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: Nível 1
VII. Mandarim, Polonês e Ucraniano		Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira Moderna realizado no exterior, com carga-horária mínima de 120 (cento e vinte) horas

Tabela 3

PSS 2018 – ETAPA 3 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – ARTES VISUAIS, MÚSICA E TEATRO - Código 201755		
Funções para inscrição: Artes Visuais, Música e Teatro		
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do Estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	30	30
b) Diploma de Licenciatura em Arte.	28	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música, ou Teatro.	25	
d) Diploma de Bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música, ou Teatro.	20	
e) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	18	
f) Diploma de Bacharelado em Arte.	15	
g) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte.	8	
Acadêmico – (SL)		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	20	30
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Arte.	15	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Bacharelado específico da inscrição em Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	10	
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte.	05	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou registro profissional na área de atuação junto aos órgãos trabalhistas na modalidade ofertada: Artes Visuais, Música e Teatro; ou	20	60
b) Doutorado em Artes Visuais, Música ou Teatro;	5 por curso Até 20	
c) Mestrado em Artes Visuais, Música ou Teatro;	5 por curso Até 20	
d) Especialização em Artes Visuais, Música ou Teatro;	5 por curso Até 20	
e) Diploma de Curso Superior de graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade;	5 por curso Até 20	
f) Certificado de participação na modalidade de inscrição em produção artística ou títulos/prêmios conquistados, com documentos ou mídias, como participante ou como técnico.	5 por título até 20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 4

PSS 2018 – ETAPA 4 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - ESPORTES, JOGOS E LUTAS - Código 201756			
Funções para inscrição: Esportes, Jogos e Lutas.			
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do Estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba.			
ESCOLARIDADE OBRIGATORIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Licenciatura em Educação Física.	30	30	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Educação Física.	25		
c) Diploma de Bacharelado em Educação Física.	20		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Bacharelado em Educação Física.	18		
Acadêmico – (SL)			
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Educação Física.	20		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Bacharelado em Educação Física	10		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Registro na Federação Esportiva da modalidade de inscrição: Esportes, Jogos e Lutas.	20	60	
b) Doutorado em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física.	5 pontos por curso até 20		
c) Mestrado em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física.	5 pontos por curso até 20		
d) Especialização em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física.	5 pontos por curso até 20		
e) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 pontos por curso até 20		
f) Títulos conquistados na modalidade de inscrição como atleta ou como técnico, comprovadas por meio de certificado emitido pelo órgão competente.	5 pontos por curso até 20		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

Tabela 5

PSS 2018 – ETAPA 5 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DANÇA			
Código 201757			
Função para inscrição: Dança			
Locais disponíveis para inscrição: Todos os municípios do Estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba.			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Curso de Licenciatura em Dança.	30	30	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Dança.	28		
c) Diploma de Curso de Licenciatura Arte ou Educação Física.	25		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Arte ou Educação Física.	20		
e) Diploma de Bacharelado em Dança.	18		
f) Diploma de Bacharelado em Arte ou Educação Física.	15		
g) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física.	12		
Acadêmico – (SL)			
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Dança.	20		
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Arte ou Educação Física.	15		
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física.	10		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Registro na Federação Esportiva da modalidade de inscrição: Esportes, Jogos e Lutas.	20	60	
b) Doutorado em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física.	5 pontos por curso até 20		
c) Mestrado em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física.	5 pontos por curso até 20		
d) Especialização em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física.	5 pontos por curso até 20		
e) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 pontos por curso até 20		
f) Títulos conquistados na modalidade de Dança como participante ou como técnico, comprovadas por meio de certificado emitido pelo órgão competente.	5 pontos por curso até 20		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

**ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA –
DEB/SEED E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO – DET/SEED**

Tabela 6

PSS 2018 – ETAPA 6 – PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES – Código 201758		
Locais com provável oferta de curso profissionalizante Formação de Docentes: municípios do Anexo XIII - Quadro 1		
Pedagogo: Todos os municípios do Estado do Paraná e todos os setores de Curitiba.		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Mestrado.	5 por curso até 15	
c) Especialização.	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

**ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA –
 DEB/SEED E DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE – DEDI/SEED**
Tabela 7

PSS 2018 – ETAPA 7 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – Código 201759		
Locais disponíveis para inscrição: Ensino Religioso: Todos os municípios do Estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba. Ensino Religioso – Educação do Campo: Anexo III – Quadro 1. Ensino Religioso – Educação Escolar Indígena: Anexo III – Quadro 4. Ensino Religioso – Educação Escolar Quilombola – Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas.		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA De acordo com a <u>Deliberação n.º 01/06 – CEE/PR</u>	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Certificado de Pós-graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais; ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	60	
c) Certificado de Pós-graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer disciplina da Educação Básica.	30	
d) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	25	
e) Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia; ou Geografia.	20	
Licenciatura Curta– (LC)		
f) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.	56	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Mestrado.	5 por curso até 15	
c) Especialização.	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 8

PSS 2018 – ETAPA 8 – PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANOS INICIAIS – Código 201760			
Função para inscrição: Ensino Fundamental Anos Iniciais.			
Locais disponíveis para inscrição: Municípios do Anexo III - Quadro 2.			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível Superior (LP)			
a) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	75	75	
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	60		
c) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	55		
Sem Licenciatura (SL)			
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	40		
e) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	30		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Pedagogia.	20		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado.	5 por curso até 15	15	
b) Mestrado.	5 por curso até 15		
c) Especialização.	5 por curso até 15		
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 por curso até 15		
e) Certificado de participação em Formação Continuada na modalidade de Educação do Campo, quando a inscrição for para Escolas Itinerantes.	5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE – DEDI/SEED
Tabela 9

PSS 2018 – ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, ILHAS, ITINERANTES/ASSENTAMENTOS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – Código 201761		
Funções e locais para inscrição: Pedagogo Educação do Campo – Anexo III - Quadro 1. Pedagogo Itinerantes/Assentamentos – Anexo III - Quadro 3. Pedagogo Ilhas do Litoral – Anexo III - Quadro 3. Pedagogo Educação Escolar Indígena - Anexo III - Quadro 4. Pedagogo Educação Escolar Quilombola – Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas.		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	15
b) Doutorado na área da Educação.	8	
c) Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	
d) Mestrado na área da Educação.	8	
e) Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	
f) Especialização na área da Educação.	5 pontos por curso até 15	
g) Diploma de Curso Superior diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos por curso (máximo 8 pontos)	
i) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
j) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 10

PSS 2018 – ETAPA 10 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA – Código 201762			
Funções Disponíveis para Inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia. Locais disponíveis para inscrição: Municípios disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 1.			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	75	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.	70		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	35		
e) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30		
Licenciatura Curta – (LC)			
f) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28		
g) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino ou estágio supervisionado na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental, de acordo com a Portaria MEC n.º 399/89.			
Acadêmico – (SL)			
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25		
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	15		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	15	
b) Doutorado na área da Educação.	8		
c) Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
d) Mestrado.	8		
e) Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
f) Especialização na área da Educação.	5 pontos por curso até 15		

g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente da disciplina de inscrição.	5 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos por curso até 8	
i) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
j) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 11

PSS 2018 – ETAPA 11 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO – Código 201763			
Funções para inscrição: Áreas do Conhecimento do Anexo II - Quadro 2. Locais disponíveis para inscrição: Municípios do Anexo III – Quadro 3.			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA CONFORME ANEXO II - QUADRO 2	PONTOS	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo; ou de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	75	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	45		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	35		
d) Diploma de Bacharelado com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	30		
Licenciatura Curta – (LC)			
e) Diploma de Licenciatura Curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento.	28		
Acadêmico – (SL)			
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	25		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	15		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	15	
b) Doutorado na área da Educação.	8		
c) Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
d) Mestrado.	8		
e) Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
f) Especialização na área da Educação.	5 pontos por curso até 15		
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 pontos por curso até 15		

h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos por curso até 8	
i) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
j) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 2 – GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA ETAPA 11 - ÁREAS DO CONHECIMENTO EDUCAÇÃO DO CAMPO	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO – INSTRUÇÃO N.º 004/2014 SEED/SUED
CIÊNCIAS DA NATUREZA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA
	HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA
	HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
	HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
	HABILITAÇÃO EM FÍSICA
	HABILITAÇÃO EM QUÍMICA
	CIÊNCIAS HUMANAS
HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA	
HABILITAÇÃO HISTÓRIA	
HABILITAÇÃO EM SOCIOLOGIA	
HABILITAÇÃO EM FILOSOFIA	
HABILITAÇÃO EM ENSINO RELIGIOSO - Licenciaturas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Pedagogia ou Geografia, preferencialmente com Pós-graduação em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 – CEE	
CULTURA CORPORAL	HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS
	HABILITAÇÃO EM ARTE OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
LINGUAGENS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS
	HABILITAÇÃO EM LETRAS - PORTUGUÊS
	HABILITAÇÃO EM LETRAS - ESPANHOL
	HABILITAÇÃO EM LETRAS - INGLÊS

Tabela 12

PSS 2018 – ETAPA 12 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ILHAS – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO – Código 201764			
Funções para inscrição: Áreas do Conhecimento – Anexo II Quadro 3.			
Locais disponíveis para inscrição: NRE de Paranaguá - Paranaguá e Guaraqueçaba.			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA CONFORME ANEXO II – QUADRO 3	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo; ou de Licenciatura Plena ou de Bacharelado acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	75	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, ou Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	45		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, ou Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	35		
d) Diploma de Bacharelado na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	30		
Licenciatura Curta – (LC)			
e) Diploma de Licenciatura Curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	28		
Acadêmico – (SL)			
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	25		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	15		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	15	
b) Doutorado na área da Educação.	8		
c) Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
d) Mestrado.	8		
e) Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
f) Especialização na área da Educação.	5 pontos por curso até 15		
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 pontos por curso até 15		

h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos por até 8	
i) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
j) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 3 – ÁREAS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 12 INSTRUÇÃO N.º 02/2016 – SUED/SEED			
NRE	MUNICÍPIOS	ÁREA DO CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ GUARAQUEÇABA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA; OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; OU LICENCIATURA EM BIOLOGIA; OU LICENCIATURA EM QUÍMICA.
		CIÊNCIAS EXATAS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIA EXATAS; OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA; OU LICENCIATURA EM FÍSICA.
		CIÊNCIAS HUMANAS I (ENSINO FUNDAMENTAL)	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS; OU LICENCIATURA EM FILOSOFIA; OU LICENCIATURA EM HISTÓRIA; OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS; OU LICENCIATURA EM GEOGRAFIA; OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PREFERENCIALMENTE COM PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO RELIGIOSO, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 01/06 – CEE.
		CIÊNCIAS HUMANAS II	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS, LICENCIATURA EM HISTÓRIA; OU LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.
		CIÊNCIAS HUMANAS I (ENSINO MÉDIO)	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS; OU LICENCIATURA EM FILOSOFIA; OU LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA.
		CULTURA CORPORAL	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.
		EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS; LICENCIATURA EM ARTE OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.
		LINGUAGENS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS; OU LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS-INGLÊS; OU LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL; OU LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS; OU LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS; OU LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL.

Tabela 13

PSS 2018 – ETAPA 13 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI, KAINGANG E XETÁ – Código 201765			
Funções para inscrição: Língua Guarani, Língua Kaingang e Xetá.			
Locais disponíveis para inscrição: Municípios disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 4.			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Licenciatura Plena.	75	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura.	60		
c) Diploma de Curso Superior.	55		
Licenciatura Curta (LC)			
d) Diploma de Curso de Licenciatura Curta.	50		
Acadêmico (SL)			
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura.	45		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de Licenciatura.	35		
g) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério Indígena.	30		
h) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes.	25		
i) Ensino Médio Completo.	15		
j) Ensino Médio cursando – Declaração de Matrícula e Frequência.	8		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	15	
b) Doutorado na área da Educação.	8		
c) Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
d) Mestrado na área da Educação.	8		
e) Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
f) Especialização na área da Educação.	5 pontos por curso até 15		
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 pontos por curso até 15		
h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos por curso até 8		
i) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5		
j) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

Tabela 14

PSS 2018 – ETAPA 14 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - Código 201766			
Funções para inscrição: Ensino Fundamental Anos Iniciais			
Locais disponíveis para inscrição: Municípios disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 4			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e educação infantil.	75	75	
b) Diploma de Pedagogia.	72		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura em Pedagogia.	50		
Acadêmico (SL)			
d) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Curso de Magistério Indígena.	40		
e) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Magistério.	35		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia.	30		
g) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes Indígena, em Nível Médio, completo	25		
h) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes, em nível médio, completo ou cursando.	15		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	15	
b) Doutorado na área da Educação.	8		
c) Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
d) Mestrado.	8		
e) Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
f) Especialização na área da Educação.	5 pontos por curso até 15		
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 pontos por curso até 15		
h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos por curso até 8		
i) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5		
j) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

Tabela 15

PSS 2018 – ETAPA 15 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA – Código 201767			
Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Inglês, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Química, Sociologia Locais disponíveis para inscrição: Municípios disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 4			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina de inscrição.	75	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.	70		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35		
e) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30		
Licenciatura Curta– (LC)			
f) Diploma de Licenciatura curta na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28		
g) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino ou estágio supervisionado na disciplina de inscrição do ensino fundamental, de acordo com a Portaria MEC nº 399/89.			
Acadêmico – (SL)			
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	25		
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura na disciplina de inscrição.	15		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	15	
b) Doutorado na área da Educação.	8		
c) Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
d) Mestrado na área da Educação.	8		
e) Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10		
f) Especialização na área da Educação.	5 pontos por curso até 15		
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 pontos por curso até 15		

h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos por curso até 8	
i) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
j) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 16

PSS 2018 – ETAPA 16 – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA – Código 201768			
Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Inglês, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Química, Sociologia. Locais disponíveis para inscrição: NRE Área Metropolitana Norte - Adrianópolis NRE Paranaguá - Guaraqueçaba NRE Pato Branco - Palmas			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina de inscrição.	75	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.	70		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, na disciplina de inscrição.	45		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, na disciplina de inscrição.	35		
e) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30		
Licenciatura Curta – (LC)			
f) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental.	28		
g) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino ou estágio supervisionado na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental, de acordo com a Portaria MEC n.º 399/89.			
Acadêmico – (SL)			
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25		
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação na disciplina de inscrição.	15		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Pós-graduação em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e/ou de temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial	5	10	
b) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	3		
c) Certificado de Formação Continuada em temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial, promovidas pela SEED nos últimos 5 anos.	2		
Pertencimento e proximidade cultural com a Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ)			
a) Professor oriundo, residente e que atuou em Comunidade Remanescente de Quilombo;	5	5	
b) Professor oriundo e residente em Comunidade Remanescente de Quilombo;	4		



c) Professor residente e que atuou em Comunidade Remanescente de Quilombo;	3	
d) Professor oriundo de Comunidade Remanescente de Quilombo;	2	
e) Professor que reside em Comunidade Remanescente de Quilombo;	2	
f) Professor que atuou no mínimo um ano em escolas localizadas em Comunidade Remanescente de Quilombo.	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO – DET/SEED
Tabela 17

PSS 2018 – ETAPA 17 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CURSOS PARA COMUNIDADES INDÍGENAS – Código 201769		
Funções para inscrição: Professor Pedagogo e Professor das áreas de Conhecimentos Indígenas e Saúde Indígena		
Locais disponíveis para inscrição: NRE – Ivaiporã - Manoel Ribas		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ANEXO II – QUADRO 4	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição conforme Anexo II - Quadro 4 com Certificado de Pós-graduação <i>Latu sensu</i> ou Diploma <i>Stricto sensu</i> na área de Educação Indígena;	75	75
b) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição conforme Anexo II - Quadro 4 com Certificado de participação em Formação Continuada em eventos de Educação Escolar Indígena, nos últimos 05 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	50	
c) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição conforme Anexo II - Quadro 4	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	15
b) Mestrado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	
c) Especialização diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 4 – GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS DA ETAPA 17 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COMUNIDADES INDÍGENAS		
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (Licenciatura/Bacharelado)
Conhecimentos Indígenas	Antropologia Cultural	Antropologia ou Ciências Sociais ou História ou Sociologia.
	História e Organização Social Guarani	Antropologia ou Ciências Sociais ou História ou Sociologia.
	História e Organização Social Kaingang	Antropologia ou Ciências Sociais ou História ou Sociologia.
	Etnoconhecimentos	Antropologia ou Ciências Sociais ou História ou Sociologia.
	Política Indigenista e Política Indígena	Antropologia ou Ciências Sociais ou História ou Sociologia.
Línguas Indígenas	Língua Guarani	Qualquer licenciatura com conhecimento e domínio, na forma oral e escrita, da Língua Indígena Guarani
	Língua Kaingang	Qualquer licenciatura com conhecimento e domínio, na forma oral e escrita, da Língua Indígena Kaingang
Pedagogia	Alfabetização Bilíngue Indígena (Guarani)	Pedagogia ou Normal Superior ou Letras, todas com conhecimento e domínio, na forma oral e escrita da Língua Indígena Guarani.
	Alfabetização Bilíngue Indígena (Kaingang)	Pedagogia ou Normal Superior ou Letras, todas com conhecimento e domínio, na forma oral e escrita da Língua Indígena Kaingang.
	Organização do Trabalho Pedagógico da Escola Indígena (Guarani)	Pedagogia ou Normal Superior.
	Organização do Trabalho Pedagógico da Escola Indígena (Kaingang)	Pedagogia ou Normal Superior.
	Fundamentos da Educação escolar Indígena	Pedagogia ou Normal Superior.
Saúde Indígena	Saúde da Comunidade Indígena	Biologia ou Enfermagem.

ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO - DET/SEED
Tabela 18

PSS 2018 – ETAPA 18 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO – Código 201770		
Funções disponíveis para inscrição: Áreas do conhecimento e disciplinas descritas no Anexo II - Quadro 5		
Locais disponíveis para inscrição: Municípios do Anexo III - Quadro 5		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ANEXO II - QUADRO 5	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina ou área de inscrição.	75	75
b) Diploma de Licenciatura do Campo com habilitação na disciplina ou área de inscrição.	60	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo na área do conhecimento ou disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo na área do conhecimento ou disciplina de inscrição.	40	
e) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da habilitação da área do conhecimento de inscrição.	35	
Acadêmico – (SL)		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na área do conhecimento de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância.	10	15
b) Doutorado.	8	
c) Mestrado na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância.	10	
d) Mestrado.	8	
e) Especialização na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância.	5	
f) Especialização.	3 por curso até 9	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 por curso até 9	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II - QUADRO 5 – GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS DA ETAPA 18 – ÁREAS DO CONHECIMENTO – CFR	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA HABILITAÇÃO EM FÍSICA
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS II	HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA HABILITAÇÃO EM QUÍMICA
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS – ENSINO MÉDIO	HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA
DISCIPLINA DE FILOSOFIA	HABILITAÇÃO EM FILOSOFIA
LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA HABILITAÇÃO EM L.E.M. INGLÊS
DISCIPLINA DE SOCIOLOGIA	HABILITAÇÃO EM SOCIOLOGIA

Tabela 19

PSS 2018 – ETAPA 19 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Código 201771		
Funções disponíveis para inscrição: Áreas de inscrição descritas no Anexo II - Quadro 6		
Locais disponíveis para inscrição: Municípios do Anexo XIII - Quadro 2		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ANEXO II - QUADRO 6	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição (Anexo II – Quadro 6) e se bacharel, acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura.	75	75
b) Diploma de Graduação/Habilitação específica (Anexo II – Quadro 6) na área de inscrição.	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na área de inscrição ou de Educação Profissional ou Pedagogia da Alternância.	10	15
b) Doutorado.	8	
c) Mestrado na área de inscrição ou de Educação Profissional ou Pedagogia da Alternância.	10	
d) Mestrado.	8	
e) Especialização na área de inscrição ou de Educação Profissional ou Pedagogia da Alternância.	5	
f) Especialização.	3 por curso até 9	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 por curso até 9	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 6 - GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS DA ETAPA 19 - CFR – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
EIXO TECNOLÓGICO	CURSO TÉCNICO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	ADMINISTRAÇÃO RURAL	ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	Agronomia ou Agronegócio ou Administração Rural e Agroindustrial ou Gestão do Agronegócio ou Licenciatura do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias ou Medicina Veterinária ou Agropecuária ou Agronegócio.	
		AGRICULTURA	AGRICULTURA	Agronomia ou Engenharia Florestal ou Zootecnia ou Bacharel/Tecnologia em Agroecologia ou Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Meio Ambiente Licenciatura do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias ou Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia.	
			SOLOS	Agronomia ou Agroecologia ou Tecnologia em Agroecologia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal ou Agricultura ou Agropecuária ou Zootecnia ou Agrimensura ou Cartografia	
			AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	Agroindústria ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Agroecologia ou Engenharia de Alimentos ou Engenharia de Produção Agroindustrial ou Nutrição ou Tecnologia em Alimentos.	
			HORTICULTURA	Agronomia ou Agroecologia ou Tecnologia em Agroecologia ou Tecnologia em Horticultura ou Agricultura ou Agropecuária ou Licenciatura do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias.	
	AGROECOLOGIA	ADMINISTRAÇÃO RURAL	GESTÃO DA PROPRIEDADE AGROECOLÓGICA	Administração Rural ou Agronegócio ou Agronomia ou Zootecnia ou Bacharel/Tecnologia em Agroecologia ou Engenharia Agrícola Licenciatura do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias ou Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia ou Medicina Veterinária.	
		AGROECOLOGIA		AGRICULTURA AGROECOLÓGICA	Agronomia ou Engenharia Florestal ou Zootecnia ou Bacharel/Tecnologia em Agroecologia ou Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Licenciatura do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias ou Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia.
				PROJETO DE INSTALAÇÕES AGROECOLÓGICAS	
				SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	
				HORTICULTURA	
				MANEJO SUSTENTÁVEL DOS SOLOS	
		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			
	AGROINDÚSTRIA	AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	Agronomia ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia Agroalimentar ou Engenharia de Alimentos ou Engenharia Agroindustrial ou Engenharia de Produção Agroindustrial ou Medicina Veterinária ou Nutrição ou Tecnologia em Agroindústria ou Agropecuária ou Tecnologia de Alimentos ou Zootecnia com Pós-graduação na área.		
	PECUÁRIA	MANEJO SUSTENTÁVEL DE ANIMAIS	Medicina Veterinária ou Zootecnia.		
RECURSOS NATURAIS	ADMINISTRAÇÃO RURAL		ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	Agronomia ou Agronegócio ou Administração Rural ou Administração Agroindustrial ou Gestão do Agronegócio ou Licenciatura do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias ou Medicina Veterinária ou Agropecuária ou Agronegócio ou Zootecnia.	
			INFRAESTRUTURA RURAL	Agronomia ou Engenharia Agrícola.	
	AGRICULTURA		FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	Agronomia ou Agroecologia ou Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia ou Agricultura ou Agroecologia ou Tecnologia em Agropecuária ou Agricultura Familiar e Sustentabilidade ou Biologia com Pós-graduação em Agroecologia ou Engenharia Ambiental ou Licenciatura do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias.	
			HORTICULTURA	Agronomia ou Agroecologia ou Tecnologia em Agroecologia ou Tecnologia em Horticultura ou Agricultura ou Agropecuária ou Licenciatura do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias.	
			PRODUÇÃO VEGETAL	Agronomia ou Agroecologia ou Tecnologia em Agroecologia ou Tecnologia em Agricultura ou Tecnologia em Agropecuária.	

			SOLOS	Agronomia ou Agroecologia ou Tecnologia em Agroecologia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal ou Agricultura ou Agropecuária ou Zootecnia ou Agrimensura ou Cartografia.
		AGROINDÚSTRIA	AGROINDÚSTRIA	Agronomia ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia Agroalimentar ou Engenharia de Alimentos ou Engenharia Agroindustrial ou Engenharia de Produção Agroindustrial ou Medicina Veterinária ou Nutrição ou Agroindústria ou Agropecuária ou Tecnologia de Alimentos ou Zootecnia com Pós-graduação na área.
		PECUÁRIA	PRODUÇÃO ANIMAL	Medicina Veterinária ou Zootecnia.
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	AGROINDÚSTRIA	CONTROLE DE QUALIDADE NO PROCESSO AGROINDUSTRIAL	Agronomia ou Tecnologia em Alimentos ou Ciência e Tecnologia Agroalimentar e ou Desenvolvimento Rural ou Gestão Agroindustrial ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Agroindustrial ou Engenharia Agrícola ou Engenharia de Produção Agroindustrial ou Engenharia de Alimentos ou Medicina Veterinária ou Tecnologia em Agroindústria ou Zootecnia com Pós-graduação na área.
			GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL	
			HIGIENE AGROINDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	
		TECNOLOGIA	TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL	Agronomia ou Ciência e Alimentos ou Ciência e Agroalimentar ou Engenharia de Alimentos ou Engenharia Agroindustrial ou Engenharia de Produção Agroindustrial ou Nutrição ou Agroindústria ou Agropecuária ou Alimentos ou Agroindústria ou Produção de Grãos.
			TECNOLOGIAS DE GRÃOS	
TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS TECNOLOGIAS DE LATICÍNIOS	Alimentos ou Engenharia Agroindustrial ou Engenharia de Produção Agroindustrial ou Medicina Veterinária ou Nutrição ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Engenharia Agroindustrial ou Agropecuária ou Tecnologia de Alimentos ou em Agroindústria ou Processamento de Carnes ou Zootecnia com Pós-graduação em Tecnologias de Alimentos.			
MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal ou Engenharia Sanitária ou Agronomia ou Biologia com Pós Graduação em Meio Ambiente ou Geografia com Pós Graduação área de Meio Ambiente e Tecnológica Ambiental ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou Química Industrial ou Química, ou Química Ambiental, ou Química com Pós-graduação na área de Meio Ambiente ou Processos Ambientais ou Engenharia Florestal ou Gestão Ambiental, ou Ciências Ambientais com Pós-graduação em Meio Ambiente, ou Biologia com Pós-graduação em Meio Ambiente, ou Geologia ou Produção Sucoalcooleira ou Biotecnologia ou Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos.		
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	ALIMENTOS	NUTRIÇÃO	ANÁLISE DE ALIMENTOS	Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.
			BIOQUÍMICA DOS ALIMENTOS	Química com Pós-graduação em Bioquímica ou Farmácia ou Engenharia Química ou Bioquímica ou Engenharia de Alimentos ou Nutrição.
			MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	Engenharia de Alimentos ou Nutrição com Pós-graduação em Microbiologia ou Medicina Veterinária ou Alimentos.
			NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Nutrição.
			PRÁTICA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO DOS ALIMENTOS	Nutrição com Pós-graduação em Legislação de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Medicina Veterinária.
			SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	Nutrição com Pós-graduação em Legislação de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Medicina Veterinária.
		TECNOLOGIA	TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	Agronomia ou Engenharia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia Agroalimentar ou Zootecnia com Pós-graduação na área ou Tecnologia em Alimentos ou Tecnologia em Agroindústria.
INFORMÁTICA	INFORMÁTICA	Análise e Desenvolvimento de Banco de Dados ou Ciência da Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Informação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Informática ou Informática de Gestão ou Informática Empresarial ou Internet ou Processamento de Dados ou Rede de Computadores ou Sistemas de Informação.		

Tabela 20

PSS 2018 – ETAPA 20 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CÓDIGO 201772		
Locais disponíveis para inscrição com provável oferta de cursos profissionalizantes: municípios do Anexo XIII, Áreas Universais disponíveis para todos os municípios do Paraná.		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (INSTRUÇÃO NORMATIVA SUED/SEED VIGENTE)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição e se bacharel, acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura.	75	75
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área de inscrição.		
c) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição.	60	
d) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Graduação na área de inscrição.	50	
Acadêmico (SL)		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Graduação na área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	15
b) Doutorado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8	
c) Mestrado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	
d) Mestrado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8	
e) Especialização na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	5	
f) Especialização diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 21

PSS 2018 – ETAPA 21 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – Código 201773		
Gradações/Habilitações específicas nas áreas de inscrição: Vide Instrução Normativa SUED/SEED Locais disponíveis para inscrição: em todos os municípios do Paraná		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-graduação Segurança do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura.	75	75
b) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Engenharia ou Arquitetura ou Enfermagem com Pós-Graduação Segurança do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura.		
c) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-graduação em Segurança do Trabalho.	60	
d) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Engenharia ou Arquitetura ou Enfermagem com Pós-graduação Segurança do Trabalho.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10 pontos	15
b) Doutorado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8 pontos	
c) Mestrado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10 pontos	
d) Mestrado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8 pontos	
e) Especialização na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	5 pontos	
f) Especialização diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade	3 pontos por curso até 9	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 22

PSS 2018 – ETAPA 22 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E DO CURSO DE OPERAÇÕES FLORESTAIS – CÓDIGO 201774		
Funções disponíveis para inscrição: Disciplinas de Estágio do Curso de Enfermagem e Disciplinas do Curso de Operações Florestais descritas no Anexo II – Quadros 7 e 8 Locais com provável oferta de cursos profissionalizantes: municípios do Anexo XIII – Quadro 4		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição e se bacharel, acompanhado de Diploma de Licenciatura plena ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura e experiência comprovada no campo de atuação e demais exigências conforme descrito no Anexo II - Quadros 6 e 7.	75	75
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena específica e experiência comprovada no campo de atuação e demais exigências conforme descrito no Anexo II - Quadros 7 e 8.		
c) Diploma de Graduação/Habilitação e experiência comprovada no campo de atuação e demais exigências conforme descrito no Anexo II - Quadros 7 e 8.	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar escolaridade.	10 pontos	15
b) Doutorado diferente do utilizado para comprovar escolaridade.	8 pontos	
c) Mestrado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar escolaridade.	10 pontos	
d) Mestrado diferente do utilizado para comprovar escolaridade.	8 pontos	
e) Especialização na área de inscrição ou Educação Profissional diferente da utilizada para comprovar escolaridade.	5 pontos	
f) Especialização diferente da utilizada para comprovar escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – QUADRO 7 – Requisitos para inscrição da Etapa 22 nas disciplinas de Estágio em Enfermagem com experiência comprovada de 02 anos conforme item 5.1.6 nos campos de atuação específicos e registro ativo no COREN		
CURSO	DISCIPLINAS DE INSCRIÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO
ENFERMAGEM	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CÇA E ADOL)	- Unidade Básica de Saúde (UBS) - Pediatria
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA (CIRÚRGICA)	- Centro Cirúrgico - Enfermaria Cirúrgica
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA (CLÍNICA)	- Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Unidade Hospitalar
	INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM (INTR ENF)	- Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Unidade Hospitalar
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À PACIENTES CRÍTICOS (PAC CRÍTICO)	- Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (SAÚDE COLETIVA)	- Unidade Básica de Saúde (UBS)
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL (SAÚDE MENTAL)	- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Hospital Psiquiátrico - Casa de Apoio
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER (SAÚDE MULHER)	- Unidade Básica de Saúde (UBS) - Obstetrícia
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (URG EMERG)	- Unidade Hospitalar - Pronto-Socorro
	ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIL SAÚDE)	- Unidade Básica de Saúde (UBS) - Unidade Hospitalar

ANEXO II - Quadro 8 – Requisitos para inscrição da Etapa 22 no Curso Técnico em Operações Florestais com experiência comprovada em CTPS conforme item 5.1.6 nos campos de atuação específicos				
CURSO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	DISCIPLINAS	EXPERIÊNCIA/ CAMPO DE ATUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
OPERAÇÕES FLORESTAIS	OF - GESTÃO	PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES FLORESTAIS	- Supervisão ou Liderança de Operações Florestais	02(dois) anos
	OF- MECÂNICA	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	- Instrutor de Manutenção Florestal	Pelo menos 3 (três) anos nos últimos 5(cinco) anos
	OF -LOGÍSTICA	ARRASTE DE MADEIRA	- Instrutor de Máquinas Florestais	
		BALDEIO DE MADEIRA		
		CARREGAMENTO FLORESTAL		
	OF - PLANTAS E FLORESTAS	CORTE DE MADEIRA	- Instrutor Florestal	
		OPERAÇÃO NO SISTEMA DE TORAS CURTA	- Instrutor de Operações Florestais	
		PRODUÇÃO DE TORAS		
OF - TECNOLOGIA	SIMBOLOGIA E TERMINOLOGIA	- Operações Florestais	01(um) ano	
	SISTEMAS EMBARCADOS FLORESTAIS			

ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEE/SEED
Tabela 23

PSS 2018 – ETAPA 23 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO E PROFESSOR REGENTE EM ESCOLAS E CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – Código 201775		
Funções para inscrição: Arte, Educação Física, Professor Pedagogo, Professor Regente		
Locais disponíveis para inscrição: Todos os municípios do Estado do Paraná e no município de Curitiba.		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo - LP		
a) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior mais habilitação em Educação Especial.	75	75
b) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo: Diploma de licenciatura plena específica na disciplina de inscrição mais habilitação em Educação Especial.		
c) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	60	
d) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Declaração de Matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	45	
e) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição mais Declaração de Matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.		
Licenciatura Curta – (LC)		
f) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL conforme Instrução Normativa vigente		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5	
c) Especialização em Educação Física Adaptada (Inscrição em Educação Física).	5	
d) Especialização na área da Educação diferente da utilizada como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
e) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso	
f) Curso na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento.	3	
g) Curso na área de Alfabetização.	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 24

PSS 2018 – ETAPA 24 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR PAC, PROFESSOR PAEE E PROFESSOR GUIA-INTÉRPRETE – Código 201776		
Funções para inscrição: Professor PAC (Deficiência física e neuromotora), Professor PAEE (Transtorno do espectro autista) e Professor Guia-intérprete. Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do Estado do Paraná e no município de Curitiba.		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Declaração de Matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas; ou Licenciatura em Educação Especial.	40	
Licenciatura Curta – (LC)		
c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (cursos conforme Instrução Normativa- SEED/SUED)		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso	
d) Curso de Comunicação Alternativa.	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva.	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento.	1	
g) Curso de Braille e Libras (para atuar em CAEE - Surdocegueira).	1	
h) Curso de Guia-Intérprete.	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 25

PSS 2018 – ETAPA 25 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E CAEE – SURDOCEGUEIRA - Código 201777		
Funções para inscrição: AH/S (Altas Habilidades/Superdotação); DI/DFN/TGD/TFN (Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos) e CAEE- Surdocegueira Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba CAEE – Surdocegueira – Anexo III – Quadro 6.		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas ou Licenciatura em Educação Especial.	40	
Licenciatura Curta – (LC)		
c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área e Habilitação em Educação Especial.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (cursos conforme Instrução Normativa- SEED/SUED)		
a) Doutorado ou mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Curso de Comunicação Alternativa.	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva.	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento.	1	
g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação.	1	
h) Curso de Braille e Sorobã.	1	
i) Curso de orientação e mobilidade.	1	
j) Curso de Libras (CAE-Surdocegueira).	1	
k) Curso em Deficiência Intelectual.	1	
l) Curso de Avaliação no Contexto Escolar.	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 26

PSS 2018 – ETAPA 26 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL - PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS/CAEE/ESCOLAS PARA CEGOS - Código 201778		
Funções e locais para inscrição: SRM – DV Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do Estado do Paraná e no município de Curitiba.		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial com curso de Braille, Sorobã, orientação e mobilidade e Tecnologia Assistiva.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial com curso de Braille e Sorobã e orientação e mobilidade.	70	
c) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial com curso de Braille ou de Sorobã de no mínimo 20h.	50	
d) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas, ou Licenciatura em Educação Especial com curso de Braille ou de Sorobã de no mínimo 20h.	40	
Licenciatura Curta – (LC)		
e) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área e Especialização para Educação Especial completa com curso de Braille ou de Sorobã de no mínimo 20h.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL Cursos conforme Instrução Normativa- SEED/SUED		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Curso de Braille diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	2	
e) Curso de Sorobã diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	1	
f) Curso de orientação e mobilidade (área visual) diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	1	
g) Curso de Tecnologia Assistiva diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 27

PSS 2018 – ETAPA 27 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ RICHA E LUCY REQUIÃO (CURITIBA) – Código 201779		
Funções para inscrição: Arte, Educação Física, Professor Pedagogo e Professor Regente. Locais disponíveis para inscrição: Escolas Estaduais Lucy Requião e José Richa no município de Curitiba.		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente. O candidato que não comprovar os títulos será excluído da lista de classificação.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo - LP		
a) Inscrição Professor Regente com Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior mais Habilitação em Educação Especial.	75	75
b) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.		
c) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	60	
d) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Declaração de Matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	45	
e) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição mais Declaração de Matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	45	
Licenciatura Curta – (LC)		
f) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa Seed/Sued vigente.	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Especialização na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento conforme instrução conforme Departamento de Educação Especial – SEED/SUED	5	
e) Especialização em Educação Física Adaptada (Inscrição em Educação Física).	5	
f) Curso na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento conforme Instrução Normativa vigente.	3	
g) Curso na área de Alfabetização conforme Instrução Normativa vigente.	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 28

PSS 2018 – ETAPA 28 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS /CAEE – Código 201780		
Funções para inscrição: SRM – SURDEZ Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba.		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura em Letras Português e Letras Libras e Habilitação em Educação Especial.	70	70
b) Diploma de Licenciatura em Letras Português e Letras Libras e Declaração de Matrícula em curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	60	
c) Diploma de Licenciatura em Letras Libras e Habilitação em Educação Especial.	40	
d) Diploma de Licenciatura em Letras Português e Habilitação em Educação Especial.	40	
e) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial.	25	
f) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	20	
Licenciatura Curta – (LC)		
g) Centros/Salas Recursos Surdez: Diploma de Licenciatura curta em qualquer área e Habilitação em Educação Especial completa.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL Cursos conforme Instrução Normativa- SEED/SUED		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
PROFICIENCIA EM LIBRAS conforme Instrução Normativa- SEED/SUED		
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	5	5
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	3	
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1	
d) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	5	
e) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
f) Proficiência para o Uso e Ensino da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras - MEC	4	
g) Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS – PR ou UFPR	4	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 29

PSS 2018 – ETAPA 29 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – Código 201781		
Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Libras, Matemática, Química e Sociologia e Pedagogia. Locais disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 6.		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina de inscrição, mais Habilitação em Educação Especial.	70	70
b) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina de inscrição e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	55	
c) Diploma de Curso de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.	35	
Licenciatura Curta – (LC)		
d) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	10
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
PROFICIENCIA EM LIBRAS		
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	5	5
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	3	
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1	
d) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	5	
e) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
f) Professor Surdo: Diploma de Licenciatura em Letras Libras	5	
g) Proficiência para o Uso e Ensino da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras - MEC	4	
h) Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS – PR ou UFPR	4	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 30

PSS 2018 – ETAPA 30 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO – Código 201782		
Funções para inscrição: Professor Regente Anos Iniciais e Professor Pedagogo Surdez		
Locais Disponíveis Para Inscrição: Anexo III – Quadro 6		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial.	70	70
b) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	10
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
PROFICIENCIA EM LIBRAS		
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	5	5
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	3	
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1	
d) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	5	
e) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
f) Professor Surdo: Diploma de Licenciatura em Letras Libras	5	
g) Proficiência para o Uso e Ensino da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras - MEC	4	
h) Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS – PR ou UFPR	4	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 31

PSS 2018 – ETAPA 31 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ – PROFESSOR SURDO – Código 201783		
Funções para inscrição: Professor surdo (para atuar em escolas, centros e salas de recursos multifuncionais surdez).		
Locais disponíveis para inscrição: Todos os municípios do Estado do Paraná e no município de Curitiba.		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS Laudo médico com audiometria comprovando surdez - Decreto Federal n.º 5.226/2005. Proficiência e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura em Letras Libras e Curso Habilitação em Educação Especial.	70	70
b) Diploma de Licenciatura em Letras Libras e matrícula em Curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	55	
c) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial.	50	
d) Diploma de Licenciatura em qualquer área e matrícula em curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	40	
e) Diploma de Bacharelado em qualquer área e Habilitação em Educação Especial.	30	
f) Diploma de Bacharelado em qualquer área e matrícula em curso de Pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	10	
Licenciatura Curta – (LC)		
g) Diploma de Licenciatura Curta e Habilitação em Educação Especial completa.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
PROFICIENCIA EM LIBRAS		
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	5	5
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	3	
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1	
d) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	5	
e) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
f) Professor Surdo: Diploma de Licenciatura em Letras Libras	5	
g) Proficiência para o Uso e Ensino da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras - MEC	4	
h) Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS – PR ou UFPR	4	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 32

PSS 2018 – ETAPA 32 — PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH - ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA – Código 201784		
Funções disponíveis para inscrição: Áreas do conhecimento descritas no Anexo II Quadro 9.		
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba.		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, com habilitação na área do conhecimento de inscrição.	75	75
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura com habilitação na área do conhecimento de inscrição.	50	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de Licenciatura com habilitação na área do conhecimento de inscrição.	40	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da habilitação da área do conhecimento de inscrição.	35	
Licenciatura Curta – (LC)		
e) Diploma de Licenciatura Curta área do conhecimento de inscrição do ensino fundamental.	30	
Acadêmico – (SL)		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na área do conhecimento de inscrição.	25	
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na área do conhecimento de inscrição.	15	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Mestrado ou Doutorado, em Educação.	8	15
b) Especialização na área de Inscrição, ou em Educação.	5 pontos por curso Até 10	
c) Diploma de outro Curso de Graduação, da área do conhecimento de inscrição, diferente do utilizado na escolaridade.	5 pontos por curso Até 10	
d) Diploma de outro Curso de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso Até 6	
e) Declaração ou Certificado de participação em cursos na área de educação hospitalar, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 24 horas.	3 pontos por curso Até 6	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 9 - ÁREAS DO CONHECIMENTO DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 32 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH

ÁREAS DO CONHECIMENTO DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO	HABILITAÇÃO
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA HABILITAÇÃO EM FÍSICA HABILITAÇÃO EM QUÍMICA
CIÊNCIAS HUMANAS	HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA HABILITAÇÃO EM SOCIOLOGIA HABILITAÇÃO EM FILOSOFIA
LINGUAGENS	HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA HABILITAÇÃO EM ARTE HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E TRABALHO –
 DET/SEED E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEE/SEED**
Tabela 33

PSS 2018 - ETAPA 33 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES – Código 201785		
Funções para inscrição: Professor de Libras no Curso de Formação de Docentes.		
Locais com provável oferta de curso profissionalizante Formação de Docentes: Municípios do Anexo XIII - Quadro 1.		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura em Letras Libras.	70	70
b) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência no Ensino de Libras – PROLIBRAS – MEC.	65	
c) Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS, SEED/DEE/CAS-PR ou UFPR.	60	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de Licenciatura em Letras Libras.	28	
e) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Letras Libras.	25	
f) Diploma de Curso Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Pós-Graduação em Libras.	20	
g) Diploma de Curso Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Curso de Especialização em Nível Médio e Superior em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	15	
Acadêmico (SL)		
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de Licenciatura em Letras Libras.	10	
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura em Letras Libras.	08	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Mestrado.	5 por curso até 15	
c) Especialização.	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente da disciplina de inscrição.	5 por curso até 15	
e) Laudo médico acompanhado Audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 34

PSS 2018 – ETAPA 34 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – Código 201786			
Funções para inscrição: Intérprete de Libras.			
Locais disponíveis para inscrição: Todos os municípios do Estado do Paraná e no município de Curitiba.			
ESCOLARIDADE e PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência conforme Instrução Normativa - SUED/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras.	70	70	
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	60		
c) Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	50		
Licenciatura Curta (LC)			
d) Diploma de Licenciatura Curta.	40		
Acadêmico (SL)			
e) Declaração de Matrícula em Curso de Bacharelado em Letras Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% do total da carga horária do curso.	30		
f) Declaração de Matrícula em Curso Superior de Graduação.	20		
g) Ensino Médio completo.	10		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a"	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado ou Mestrado (informe quantidade de cursos).	5 por curso até 10	15	
b) Especialização (informe quantidade de cursos).	5 por curso até 15		
c) Diploma de Curso de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade (informe quantidade de cursos).	5 por curso até 15		
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS			
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	5	5	
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	3		
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED
Tabela 35

PSS 2018 - ETAPA 35 – PROFESSOR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI Código 201787			
Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia. Locais disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 7.			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível Superior completo – (LP)			
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	65	65	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	45		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	40		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	35		
e) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	30		
f) Diploma de Curso Superior e Proficiência (Quadro 1) na língua estrangeira de inscrição ou Diploma de Curso Superior e ser nativo da língua comprovando conclusão do ensino médio no país de origem e experiência em turmas de ETI.	25		
Licenciatura Curta – (LC)			
g) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	20		
h) Diploma de Licenciatura Plena conforme Portaria MEC nº 399/89 (em curso iniciado antes de 12 de junho de 1998), onde conste no Histórico Escolar prática de ensino ou estágio supervisionado, na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.			
Acadêmico – (SL)			
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI	20		
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; ou 50% de qualquer curso superior acompanhado de proficiência ou ser nativo da língua estrangeira comprovando conclusão do ensino médio no país de origem e experiência em turmas de ETI.	15		
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	10		
l) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso Superior e Proficiência (Quadro 1) na língua estrangeira de inscrição ou ser nativo da língua comprovando conclusão do Ensino Médio no país de origem e experiência em turmas de ETI.	5		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 30/06/2017)			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Doutorado.	5 por curso até 15	25	
b) Mestrado.	5 por curso até 15		

c) Especialização.	5 por curso até 15	
d) Diploma de curso superior de Graduação diferente da disciplina de inscrição.	5 por curso até 15	
e) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Educação Integral dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED

ANEXO III – QUADRO 1 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR DISCIPLINA			
ETAPA 7 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO.			
ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO DO CAMPO.			
ETAPA 10 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA.			
NRE	MUNICÍPIOS	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	
APUCARANA	APUCARANA	GODOMA B DE OLIVEIRA C.E.C PROF – EF M LUIZ J DOS SANTOS, C.E.C CEL - EF M	
	ARAPONGAS	GRACIANO DROESSLER, C.E.C FREI - EF M JULIO JUNQUEIRA, C.E.C DR - EF M	
	CRUZMALTINA	GUALTER FARIAS NEGRAO, C.E.C PE - EF M JOSE FERREIRA DINIZ, E E - EF	
	FAXINAL	FERNANDO SONTAG, C.E.C	
	JANDAIA DO SUL	HUMBERTO DE A. C. BRANCO, E E - EF	
	KALORÉ	ALVORADA DA INFANCIA, C.E.C. - EF M	
	MARILÂNDIA DO SUL	TANCREDO NEVES, C.E.C. - EF M	
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	GERMANO STÉDILE, C.E.C. – EF M LINHA CONRADO, E.E.C. – EF SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA, C.E.C. – EF M	
	NOVA ESPERANÇA	BARRA BONITA, E.E.C. – EF RIO GAVIÃO, E.E.C. – EF	
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CECÍLIA MEIRELES, E.E.C. - EF	
	SALTÓ DO LONTRA	BARRA DO LONTRA, E.E.C. – EF JOSÉ LUIZ PEDROSO, E.E.C. – EF LINHA BOEIRA, E.E.C. – EF N SR DO BONFIM, E.E.C. – EF PINHAL DA VÁRZEA, E.E.C. – EF SEDE DA LUZ, E.E.C. – EF	
	SÃO JORGE D'OESTE	IOLÓPOLIS, E.E.C. – EF NOVA SANTANA, E.E.C. – EF PIO X, E.E.C. – EF	
	CAMPO MOURÃO	ARARUNA	JOANA DARCI, C.E.C. - EF M
		BARBOSA FERRAZ	BOURBONIA, C E DO C DE - EF M OURILANDIA, C E DE - EF M PARAISO DO SUL, E.E.C. DE – EF
		CAMPINA DA LAGOA	BELA VISTA PIQUIRI, E.E.C. – EF BENTO M. DA R. NETO, E.E.C. – EF SALLES DE OLIVEIRA, C.E.C. - EF M
		CAMPO MOURÃO	JAELSON BIACIO, C.E.C. PROF - EF M GABRIEL SEG SCIPIONE, C.E.C. - EF M
		ENGENHEIRO BELTRÃO	GETULIO VARGAS, E.E.C. – EF MANOEL RIBAS, E.E.C. – EF
IRETAMA		MARILU, E.E.C. DE – EF	
MAMBORÉ		SÃO LUIZ GONZAGA, C.E.C. - EF M	
NOVA CANTU		RUI BARBOSA, C.E.C. - EF M SANTO REI, C.E.C.-EF M	
RONCADOR		ALTO SÃO JOÃO, C.E.C. DE - EF M PALMITAL DO 43, E.E.C. – EF	
CASCAVEL		BOA VISTA DA APARECIDA	FLOR DA SERRA, E.E.C. – EF LINHA PROGRESSO, E.E.C. – EF SÃO SEBASTIAO, E.E.C. – EF
	BRAGANEY	JOSE DE ALENCAR, C.E.C. - EF M LONGUINOPOLIS, C.E.C. - EF M	
	CAFELÂNDIA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER, C.E.C. - EF M	
	CAMPO BONITO	NOSSA SENHORA DA SALETE, E.E.C. – EF	
	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, C E DO C – EF M GABRIEL ANGELO FREI, E.E.C. – EF	
	CASCAVEL	JANGADA DA TABORDA, E.E.C. – EF JUVINOPOLIS, C E DE - EF M	

ANEXO III – QUADRO 1 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR DISCIPLINA

ETAPA 7 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO.

ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO DO CAMPO.

ETAPA 10 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA.

		OCTAVIO TOZO, C.E.C.-EF M
		PEDRO ERNESTO GARLET, C E - EF M
		REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, C E
		RIO DO SALTO, C.E.C. DE - EF M
		SAO JOAO, C.E.C. - EF M
		SAO SALVADOR, E.E.C. – EF
	CATANDUVAS	MARIA L V ANDRADE, E.E.C. PROFA – EF
		REASSENTAMENTO SÃO MARCOS, C E
		THOMAZ P DOS SANTOS, E E – EF
	CORBÉLIA	OLAVO BILAC, C.E.C. – EF M
		SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E.E.C. – EF
	CÉU AZUL	NOVA UNIAO, C.E.C. - EF M
	IGUATU	CARLOS GOMES, C.E.C. – EF M
	GUARANIAÇU	BELA VISTA, E.E.C. – EF
		OTAVIO FOLDA, C.E.C. - EF M
		PEDRO II, E.E.C. D – EF
LINDOESTE	PLANALTINA, E.E.C. – EF	
	CERRO AZUL, E E DE – EF	
SANTA LÚCIA	SANTA LUZIA, C.E.C. - EF M	
SANTA TEREZA DO OESTE	LINHA SANTA CATARINA, E.E.C. DE - EF	
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ARTHUR AGOSTINI, E. E. DO CAMPO – E. F.	
	SANTA MARIA, E.E.C. – EF	
	ALTO ALEGRE, E E DE – EF	
FOZ DO IGUAÇU	BARRA BONITA, E.E.C. DE – EF	
	PEDRO LUIZ MESSIAS, C.E.C. - EF M	
	MATELÂNDIA	RUI BARBOSA, C.E.C. - EF M
	MEDIANEIRA	SAO JOAO B DE LA SALLE, C.E.C. - EF M
	MISSAL	MARALUCIA, C.E.C. - EF M
		AURÉLIO PILOTO, E.E.C. - EF
		CAETANO DE CONTO, E E - EF
		SANTOS DUMONT, E.E.C. - EF
		TANCREDO NEVES, E.E.C. - EF
	RAMILÂNDIA	TEOTONIO VILELLA, C.E.C. - EF EM
	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	ALBERTO SANTOS DUMONT, C.E.C. - EF M
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	KENNEDY, C.E.C. PRES - E F M
		PEDRO AMERICO, C.E.C. - EF M
		CASTELO BRANCO, C.E.C. - EF M
		COELHO NETO, C.E.C. - EF M
	FRANCISCO BELTRÃO	SANTA ROSA DO OCOI, C.E.C. – EF EM
PEDRO II, C.E.C. D - EF M		
AMPERE		AGUA BOA VISTA, E.E.C. DE - EF
		ANTONIO VIEIRA, E.E.C. PE - EF
		NOSSA SENHORA APARECIDA, E.E.C. - EF
		VARGEM BONITA, E.E.C. - EF
BARRAÇÃO		ANCHIETA, E.E.C. PE - EF
		SANTA EMILIA, E E DO CAMPO - ENS FUNDA
		SAO ROQUE, E.E.C. - EF
BOM JESUS SUL		TEOTONIO VILELA, E.E.C. SEM - EF
CAPANEMA		XV DE NOVEMBRO, E.E.C. - EF
		ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E.E.C. - EF
		CASTELO BRANCO, E.E.C. - EF
		DUAS BARRAS, E.E.C. - EF
ENÉAS MARQUES		PINHEIRO, E E DE - EF
		RUI BARBOSA, E.E.C. - EF
	PINHALZINHO, E.E.C. DE-EF	
FLOR SERRA SUL	VISTA ALEGRE, E.E.C. DE-EF	
FRANCISCO BELTRÃO	TATETOS, E.E.C. DE - E F	
	PAULO FREIRE, C.E.C. - EF M	

ANEXO III – QUADRO 1 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR DISCIPLINA

ETAPA 7 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO.

ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO DO CAMPO.

ETAPA 10 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA.

	MANFRINÓPOLIS	RUI BARBOSA, E.E.C. - EF
	MARMELEIRO	BOM JESUS, C.E.C. - EF M
	PÉROLA DO OESTE	CASTELO BRANCO, E.E.C. - EF
		ESQUINA GAUCHA, E.E.C. DE - EF
	PLANALTO	CAXIAS, E.E.C. DQ DE – EF
		MIGUEL, E.E.C. IR - EF
		SAGRADA FAMILIA, E E - EF
		SAO VALERIO, E.E.C. - EF
	PRANCHITA	RIO BRANCO, E.E.C. BAR - EF
		VISTA GAUCHA, E.E.C. DE - EF
	REALEZA	FLOR DA SERRA, C.E.C. DE - EF M
		SALTINHO, E.E.C. - EF
	SALGADO FILHO	CAXIAS, E.E.C. DQ DE - EF
		ANUNCIACAO, E.E.C. - EF
	SANTA IZABEL DO OESTE	NOVA ESTRELA, E.E.C. - EF
		JACUTINGA, E.E.C. - EF
		SAO JUDAS TADEU, E.E.C. - EF
		SAO PEDRO, E.E.C. - EF
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	KM 10, E.E.C. – EF
		MARQUES DO HERVAL, E.E.C. – EF
NOVA RIQUEZA, E.E.C. – EF		
PEDRO II, E.E.C. – EF		
RODOLFO G DA SILVA, E.E.C. – EF		
VERÊ	RUI BARBOSA, E.E.C. – EF	
	DEODORO DA FONSECA, E E DO C MAL - EF	
	FEIJO, E E DO C REGENTE-EF	
GOIOERÊ	TANCREDO A. NEVES, E.E.C. - EF	
	BOA ESPERANCA	PALMITAL, C E - EF M
	JANIÓPOLIS	VILA SERRANA, E E - E F
	JURANDA	LEOPOLDINA, C E DONA - EF M
		RIO VERDE, E E - EF
	MOREIRA SALES	MARIA CANDIDA DE JESUS, C E - EF M
QUARTO CENTENARIO	BANDEIRANTES D OESTE, C E - EF M	
UBIRATÃ	MARIA GOMES BIZERRA, C E PROFA - EF M	
	SAO JOAO, E E - EF	
GUARAPUAVA	CANDÓI	ANASTACIA KRUK, C.E.C. - EF M
		CACHOEIRA, C.E.C. DE - EF M
		LAGOA SECA, C.E.C. DE - EF M
		PAZ, C E DE - EF M
	GOIOXIM	PINHALZINHO, C.E.C. DE - EF M
	GUARAPUAVA	BENEDITO DE PAULA LOURO, C.E.C. - EF M
		MARIA DE J P GUIMARAES, C.E.C. PROFA - EF M
		PALMEIRINHA, C E DO C DE - EF M
		PEDRO I, C.E.C. D - EF M
	PINHÃO	BENTO MUNHOZ R NETO, C.E.C. – EF M
		CORNELIO P RIBEIRO, C.E.C. - EF M
		IZALTINO R BASTOS, C.E.C. PROF - EF M
		JULIO MOREIRA, C.E.C. PROF - EF M
		SEBASTIANA SILVÉRIO CALDAS, PROFA E.E.C. – EF
SAO JOSE, C.E.C. - EF M		
RESERVA IGUACU	ANTONIA A ANTONICHEN, C.E.C. - EF M	
TURVO	FAXINAL DA BOA VISTA, C.E.C. - EF M	
	JOANNA LECHIW THOME, E.E.C. - EF	
	LUIZ ANDRADE, C.E.C. PROF - EF M	
IBAITI	IBAITI	AFFONSO M ALBALADEJO, C.E.C. - EF M
		CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, C.E.C. - EF M
		MARGARIDA F GONCALVES, C.E.C. PROFA - EF M
		NAPOLEAO DA SILVA REIS, C.E.C. - EF M

ANEXO III – QUADRO 1 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR DISCIPLINA			
ETAPA 7 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO.			
ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO DO CAMPO.			
ETAPA 10 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA.			
	PINHALÃO	RAQUEL S MARQUES, E.E.C. PROFA - EF RODOLFO I PEREIRA, C.E.C. - EF M	
	SIQUEIRA CAMPOS	GENTIL LUCAS, E.E.C. - EF JOAQUIM M DE SOUZA, C.E.C. - EF M	
	TOMAZINA	ANTONIO B DO NASCIMENTO, C.E.C. - EF M CAPELA SAO JOAO, E.E.C. - EF HUMBERTO F DE FRANCA, E.E.C. PROF - EF MANOEL S GONCALVES, E.E.C. - EF	
IVAIPORÃ	ARAPUÃ	CANDIDA, C.E.C. MDE - EF M ROMEOPOLIS, E.E.C. DE - EF	
	CÂNDIDO ABREU	FAXINAL DE CATANDUVAS, C. E. DO CAMPO – E. F. M. TEREZA CRISTINA, C.E.C. - EF M	
	GRANDES RIOS	FLORIDA DO IVAI, C.E.C. - EF M	
	IVAIPORÃ	JOSE DE MATTOS LEAO, C.E.C. - EF M NILO PECANHA, C.E.C. - EF M SANTA BARBARA, E.E.C. - EF	
	JARDIM ALEGRE	BARRA PRETA, C.E.C. DE - EF M CORALINA, C.E.C. - EF M	
	LIDIANÓPOLIS	BENEDITO SERRA, E.E.C. - EF PEDRO I D, C.E.C. – EF M	
	LUNARDELLI	LEONARDO BECHER, E.E.C. - EF	
	MANOEL RIBAS	AUGUSTO KAULING, E.E.C. - EF CRISTO REI, E.E.C. - EF PAULO CEZAR A SILOTO, E.E.C. - EF	
	RIO BRANCO DO IVAI	PORTO ESPANHOL, C.E.C. - EF M	
	ROSÁRIO DO IVAÍ	BOA V DA STA CRUZ, C.E.C. – EF M CAMPINEIRO DO SUL, C.E.C. – EF M VILA UNIÃO, E.E.C. – EF	
	SAO JOÃO IVAI	DIOGO A CORREIA, C E - EF M JAMIL AP. BONACIN , PROF E.E.C. - EF JULIO EMERENCIANO, E.E.C. - EF	
	S PEDRO DO IVAÍ	MARIZA, C.E.C. - EF M VICENTE MACHADO, C. E. DO CAMPO	
	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	CAVACO, C.E.C. DE - EF M
		DIAMANTE DO SUL	RAIOS DO SABER, E R E - EF IRMA RODRIGUES DA CRUZ, C.E.C.-EF M
		ESPIGÃO ALTO DO IGUACU	LINHA AGUA DO MEIO, E E DE - EF LINHA MATO QUEIMADO, E.E.C. DE - EF PEDRO R DE SIQUEIRA, C.E.C. - EF M
		LARANJEIRAS DO SUL	JOANY G DE LIMA, C.E.C. - EF M VALMIR NUNES, C.E.C. PROF - EF M
		MARQUINHO	JULIA FOLDA, E R E PROFA - EF
NOVA LARANJEIRAS		BURITI, E.E.C. DE - EF GUARAI, E.E.C. DE - EF RIO DA PRATA, C.E.C. DE - EF M	
PORTO BARREIRO		PORTO SANTANA, C E DE - EF M	
QUEDAS DO IGUACU		ALTO ALEGRE, C.E.C.- EF M CASTRO ALVES, C E - EF M CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS, E.E.C. - EF LAGEADO BONITO, C.E.C. - EF M LINHA ESTRELA, E.E.C. DE - EF	
RIO BONITO DO IGUACU		IRENO ALVES DOS SANTOS, C.E.C. - EF M JOSE ALVES DOS SANTOS, C.E.C. - EF M PINHALZINHO C R E - EFM SEBASTIAO E DA COSTA, E E - EF	
LOANDA		QUERÊNCIA DO NORTE	CENTRÃO, C.E.C. – EF M
LONDRINA		LONDRINA	ALTAIR APARECIDO CARNEIRO, C. E.

ANEXO III – QUADRO 1 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR DISCIPLINA		
ETAPA 7 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO.		
ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO DO CAMPO.		
ETAPA 10 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA.		
		EUZEBIO B DE MENEZES, C.E.C.AP - EF M
		GUARAVERA, C E DE - EF M
		MARAVILHA, C E DE - EF M
		MARIA HELENA DAVATZ, C E PROFA - EF M
		PATRIMONIO REGINA, C E DO - EF M
		WARTA, C E DA - EF M
	PRIMEIRO DE MAIO	VILA GANDHI, E.E.C. - EF
	TAMARANA	MARIA C DE ALCANTARA, C E PROFA - EF M
MARINGÁ	COLORADO	TEREZA CRISTINA, C.E.C. - EF M
	MARIALVA	BENEDITO ROMUALDO DE SOUZA, E.E.C. - EF
	MARINGÁ	FLORIANO, C E DE - EF M
	PAIÇANDU	JOSÉ DE ANCHIETA, C.E.C.- EF M
PARANAGUÁ	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS, C E - EF M
	GUARAQUEÇABA	TAGACABA PORTO DA LINHA, C.E.C. DE - EF M
	GUARATUBA	CUBATAO, C.E.C. - EF M
	PARANAGUÁ	ALEXANDRA, C. E. DO CAMPO – E. M
PATO BRANCO	PALMAS	PAULO FREIRE, C.E.C – EF M
PITANGA	LARANJAL	CHAPADÃO, C.E.C. – EF M
		PINHAL GRANDE, C E – EF M
	PALMITAL	ZUMBI DOS PALMARES, C.E.C. – EF M
	SANTA MARIA DO OESTE	ESTRELA DO OESTE, C.E.C. – EF M
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTONIO OLINTO	CAXIAS, C.E.C. DQ - EF M
		CECILIA MEIRELES, C.E.C. - EF M
		ERNESTINA W DA SILVEIRA, E.E.C. - EF
	BITURUNA	CLARA, C.E.C. IR - EF M
		SANTA IZABEL, C.E.C. - EF M
	GENERAL CARNEIRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C.E.C. - EF M
	SAO MATEUS SUL	ANSELMO FOLLADOR, E.E.C. - EF
		EUGENIO DE ALMEIDA, C.E.C. PROF - EF M
LAJEADO, C.E.C. DO - EF M		
	TURVO, C.E.C. - EF M	
UNIAO DA VITÓRIA	ANIZ DOMINGOS, E.E.C. PROF - EF	
	RIO VERMELHO, C.E.C. - EF M	
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	ANÍSIO AFONSO FERREIRA, C.E.C. – EF M
		MARIA DIVA R DE PROENÇA, C.E.C. – EF M
	IMBAÚ	TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA, C E – EF M
	ORTIGUEIRA	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, C.E.C. – EF M
		IZAIAS RAFAEL DA SILVA, C. E.
		MACHADO DE ASSIS, C E – EF M
		MONJOLINHO, C.E.C. – EF M
		PLÍNIO FRANCO F DA COSTA, C.E.C. – EF M
		TANCRÉDO NEVES, C.E.C. DR – EF M
		TEOTÔNIO VILELLA, C.E.C. DR – EF M
	VISTA ALEGRE, C.E.C. – EF M	
	RESERVA	ALBANO GUIMARÃES MARTINS, C.E.C. PREF – EF M
		ALBERTO KURCHEIDT, E.E.C. – EF
		CAMPINAS BELA, E.E.C. – EF
		JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA, C.E.C. – EF M
		TEÓFILA NASSAR JANGADA, C.E.C. – EF M
	SAPOPEMA	EFIGÊNIA DE PAULA LUZ, C.E.C. – EF M
	ANADIR MAINARDES DA COSTA, C.E.C. – EF M	
VENTANIA	PEDRO MARQUES RIBAS, C.E.C. – EF M	
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CALOGERAS, C.E.C. DE - EF M
		CERRADO DAS CINZAS, C.E.C. - EF M
	JAGUARIÁVA	MILTON SGUARIO, C.E.C. - EF M
	SENGÉS	FRANCISCO DA S REIS, E.E.C. PROF - EF
LAURO S DE OLIVEIRA, C.E.C. PROF - EF M		

ANEXO III - QUADRO 2 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 8 – PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANOS INICIAIS			
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	HERDEIROS DO SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	QUEDAS DO IGUAÇU	VAGNER LOPES, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	CARLOS MARIGUELA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	JACAREZINHO	VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	SEMEANDO O SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	LONDRINA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	COLÉGIO DE APLICAÇÃO
	PORECATU	HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
MARINGÁ	MARINGÁ	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	COLÉGIO DE APLICAÇÃO
TELEMÃO BORBA	ORTIGUEIRA	CAMINHOS DOS SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	PAULO FREIRE, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE

ANEXO III - QUADRO 3 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR ÁREA DE CONHECIMENTO – MATRIZ CURRICULAR			
ETAPA 9 - PROFESSOR PEDAGOGO – ITINERANTES/ASSENTAMENTOS			
ETAPA 9 - PROFESSOR PEDAGOGO – ILHAS DO LITORAL			
ETAPA 11 – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO			
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	CONTESTADO, C.E.C.	ASSENTAMENTO
CASCATEL	CASCATEL	APRENDENDO COM A TERRA E COM A VIDA, C.E.C.	ASSENTAMENTO
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	JOSÉ MARTI, C.E.	ASSENTAMENTO
	RIO BRANCO DO IVAÍ	1º DE SETEMBRO, C.E.C.	ASSENTAMENTO
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	CHICO MENDES, C.E.C.	ASSENTAMENTO
		OLGA BENÁRIO, C.E.C.	ASSENTAMENTO
	RIO BONITO DO IGUAÇU	IRACI SALETE STROZACK, C.E.C.	ASSENTAMENTO
		HERDEIROS DO SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	CARLOS MARIGUELA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	JACAREZINHO	VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
LONDRINA	LONDRINA	MARIA APARECIDA ROSIGNOL, C.E.C.	ASSENTAMENTO
	PORECATU	HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
	FLORESTÓPOLIS	SEMEANDO O SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	FELIPE VALENTIN, C.E.C.	ILHAS
		LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA, C.E.C.	
		POVOADO SÃO MIGUEL, C.E.C.	
		ANTONIO PAULO LOPES, E.E.C.	

		JORGE DIAS, E.E	
		ISMAEL X. CHAGAS DE TIBICANGA, C.E.C.	
		ILHA DAS PEÇAS, C.E.C.	
		ILHA RASA, C.E.C.	
		ILHA DE SUPERAGU, C.E.C.	
TELEMÂCO BORBA	ORTIGUEIRA	CAMINHOS DOS SABER, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	PAULO FREIRE, ESCOLA ITINERANTE	ITINERANTE

LEGENDAS:

C E C – COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO

C E – COLÉGIO ESTADUAL

E R E – ESCOLA RURAL ESTADUAL

C R E – COLÉGIO RURAL ESTADUAL

E E C – ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO

EF – ENSINO FUNDAMENTAL

EF M – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ANEXO III - QUADRO 4 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 7 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 13 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI E KAINGANG

ETAPA 14 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

ETAPA 15 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

NRE	MUNICÍPIOS	TERRAS INDÍGENAS	ETNIA	ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS	OFERTA	
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	ARAÇÁÍ	G	E.E.I. MBYA ARANDU	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F. EJA	
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	LARANJINHA	G	E.E.I. CACIQUE TUDJA NHANDERU	Ed. Infantil e Anos Iniciais do E.F.	
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO	G/K/X	C.E.I. CACIQUE KOFEJ	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio	
		BARÃO DE ANTONINA		K	E.E.I. CACIQUE ONOFRE KANHGRÉN	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
					K	E.E.I. ÍNDIO RAEI VYNHKÁG
CURITIBA	CURITIBA	KACANÉ PORÃ	K	E.E.I. KAJER MIN- FFE	Língua Kaingang	
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	TEKOÁ MIRI E ITACOCÁ	G	C.E.I. ARANDU RENDA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F	
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	OCOY	G	C.E.I. TEKO ÑEMOINGO	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F., Ensino Médio e EJA	
GUARAPUAVA	TURVO	MARREAS	K	C.E.I. CACIQUE OTÁVIO DOS SANTOS	Educação Infantil e Anos iniciais e finais do E. F e Ensino Médio.	

ANEXO III - QUADRO 4 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 7 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 13 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI E KAINGANG

ETAPA 14 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

ETAPA 15 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

NRE	MUNICÍPIOS	TERRAS INDÍGENAS	ETNIA	ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS	OFERTA
		KOEJU PORÃ	G	E.E.I. ARANDU PYAHU	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
IBAITI	TOMAZINA	PINHALZINHO	G	E.E.I. YVY PORÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F
IRATI	INÁCIO MARTINS	RIO DA AREIA	G	E.E.I. ARANDU MIRI	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	FAXINAL	K	C.E.I. PROFESSOR SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F e Ensino Médio
	MANOEL RIBAS	IVAÍ	K	C.E.I. CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F e Ensino Médio
JACAREZINHO	ABATIÁ	YWY PORÃ	G	E.E.I. NIMBOEATY MBOROWYTXA AWA TIROPE	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	RIO DAS COBRAS (PINHAL)	G	C.E.I. VALDOMIRO TUPÃ PIRES DE LIMA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
	LARANJEIRAS DO SUL	BOA VISTA	K	E.E.I. KO HOMU	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	C.E.I. RIO DAS COBRAS	Anos finais do E. F., Ensino Médio EJA
		RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	E.E.I. CORONEL NESTOR DA SILVA	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
		RIO DAS COBRAS (TREVO)	K	C.E.I. PROFESSOR CANDOCA TÃNHPRÁG FIDÊNCIO	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (CAMPO DO DIA)	K	C.E.I. FEG PRAG FERNANDES	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (LEBRE)	G	C.E.I. CARLOS ANTONIO CABREIRA MACHADO	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (TAQUARA)	G	E.E.I. JOSÉ NER NOR BONIFÁCIO	Ed. Infantil, Anos iniciais do E. F.
LONDRINA	TAMARANA	APUCARANINHA (SEDE)	K	C.E.I. BENEDITO ROKAG	Anos finais do E. F. e Ensino Médio
		APUCARANINHA (SEDE)	K	E.E.I. JOÃO KAVAGTÂN VERGÍLIO	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.

ANEXO III - QUADRO 4 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 7 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 9 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ETAPA 13 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI E KAINGANG

ETAPA 14 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

ETAPA 15 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

NRE	MUNICÍPIOS	TERRAS INDÍGENAS	ETNIA	ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS	OFERTA
		APUCARANINHA (BARREIRO)	K	E.E.I. ROSENO VOKRIG CARDOSO	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA	CERCO GRANDE	G	E.E.I. KUARAY GUATÁ PORÃ	Ed. Infantil, Anos iniciais do E. F.
	MORRETES	KRETÃ NH'É POTY	K/G	E.E.I. EMILIA JERÁ POTY	Ed. Infantil, Anos iniciais e Finais do E. F
	PARANAGUÁ	ILHA DO COTINGA	G	E.E.I. PINDOTY	Ed. Infantil, Anos iniciais e Finais do E.F.
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	MANGUEIRINHA (PALMEIRINHA)	G	E.E.I. VERA TUPÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F.
		MANGUEIRINHA (FAZENDA)	K	E.E.I. JYKRE TĂG	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
	CLEVELÂNDIA	ALTO PINHAL	K	E.E.I. NITOTU	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F.
	MANGUEIRINHA	TI MANGUEIRINHA (SEDE)	K	C.E.I. KÓKOJ TY HAN JA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
	PALMAS	PALMAS	K	C.E.I. SEGSÓ	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	QUEIMADAS	K	E.E.I. CACIQUE CRISPIN GY MU	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
		MOCOCA	K	E.E.I. CACIQUE NUR FE	Ed. Infantil, Anos iniciais do E. F.
TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE	TEKOH AÑETETE	G	C.E.I. KUA MBO'E	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
		ITAMARÃ	G	E.E.I. ARAJU PORÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
	GUAÍRA	TEKOH MARANGATU	G	E.E.I. MBYJA PORÃ	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.

ANEXO III - QUADRO 5 - MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 18 – CFR – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	ESCOLA BASE
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	CE PAULO VI
	GUARANIÇU	D. ANTONIO F.F COSTA

ANEXO III - QUADRO 5 - MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 18 – CFR – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO		
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	PRINCESA IZABEL
	VERA CRUZ DO OESTE	MARQUES DE PARANAGUÁ
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	JOSE DE ALENCAR
	SÃO JORGE DO OESTE	PE. JOSE DE ANCHIETA
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	PE. CIRILO
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	HUMBERTO DE CAMPOS
GUARAPUAVA	PINHÃO	SANTO ANTONIO
IBAITI	FIGUEIRA	ANIITA ALDETI PACHECO
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	ARY BORBA CARNEIRO
	LIDIANÓPOLIS	D. PEDRO I
	ROSÁRIO DO IVAÍ	CAMPINEIRO DO SUL
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	RUI BARBOSA
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	JOSÉ ARMIM MATTE
	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO
PITANGA	PITANGA	ANTONIO DORIGON
	SANTA MARIA DO OESTE	JOÃO CIONEK
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	DE SAPOPEMA
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	MIN. PETRÔNIO PORTELA
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	SANTA BÁRBARA
	CRUZ MACHADO	BARÃO DO CERRO AZUL
	PAULO FRONTIN	MONSENHOR PEDRO BUSKO
	SÃO MATEUS DO SUL	DUQUE DE CAXIAS
	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO CRISTÓVÃO

ANEXO III - Quadro 6 – Educação Especial		
NRE	Municípios disponíveis para inscrição Etapa 25 - CAEE - Surdocegueira	Municípios disponíveis para inscrição Etapas 29 e 30 - Escolas Bilíngues para Surdos
ASSIS CHATEAUBRIAND	-	ASSIS CHATEAUBRIAND
CASCADEL	CASCADEL	CASCADEL
CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU
	MEDIANEIRA	MEDIANEIRA
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	-
JACAREZINHO	-	JACAREZINHO
LONDRINA	LONDRINA	LONDRINA
	TAMARANA	-
MARINGÁ	MARINGÁ	MARINGÁ
PARANAGUÁ	-	PARANAGUÁ
PONTA GROSSA	-	PONTA GROSSA
TOLEDO	-	TOLEDO
UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA

ANEXO III - QUADRO 7 – MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ	
* Municípios em processo de seleção pelo MEC	
NRE	MUNICÍPIO
APUCARANA	APUCARANA
ÁREA METROPOLITANA NORTE	JANDAIA DO SUL
	CAMPO MAGRO
	TUNAS DO PARANA
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA
	RIO NEGRO
ASSIS CHATEAUBRIAND CIANORTE	JESUÍTAS
	*JUSSARA
	*SÃO TOMÉ
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ
	ENGENHEIRO BELTRÃO
	MAMBORÉ
	RONCADOR
CASCADEL	LINDOESTE
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ
	*BANDEIRANTES
	CORNÉLIO PROCÓPIO
CURITIBA	CURITIBA
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
FOZ DO IGUAÇU	*FOZ DO IGUAÇU
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÈRE
	BOM JESUS DO SUL
	CAPANEMA
	FRANCISCO BELTRÃO
	SANTA IZABEL DO OESTE
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
	*GOIOERÉ
GOIOERÉ	*GOIOERÉ
GUARAPUAVA	UBIRATÁ
IBAITI	GUARAPUAVA
IRATI	IBAITI
IVAIPORÁ	*IRATI
	IVAIPORÁ
JACAREZINHO	SÃO PEDRO DO IVAÍ
	*CAMBARÁ
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO
LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
LONDRINA	CAFEARA
	CAMBE
	BELA VISTA DO PARAÍSO
	LONDRINA
	*PORECATU
MARINGÁ	MARINGÁ
PARANAGUÁ	ANTONINA
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA
	PARANAVAÍ
PATO BRANCO	CHOPINZINHO
	MANGUEIRINHA
PITANGA	*PITANGA
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA
TOLEDO	TERRA ROXA
UMUARAMA	ALTÔNIA
	IPORÁ
	*PEROBAL
	*XAMBRÊ
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ

ANEXO IV DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED

PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,
residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....,
residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de _____, por ocasião da:

- () Convocação para Comprovação de Títulos
- () Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____ de _____ de 201 _____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante

(Firma reconhecida)

ANEXO V DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
Nome: _____	
RG: _____ UF: ____ CPF: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____	
Função pretendida: () Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais	
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR	
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:	
() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental	
() INAPTO para exercer a função de _____.	

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.	
Local: _____ Data: ____/____/201____	
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação	
Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.	
Local e data: _____, _____ de _____ de _____	
_____ Assinatura do candidato	

ANEXO VI DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED

LAUDO MÉDICO (modelo) PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
A - Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida: () Professor/Pedagogo /Tradutor e Intérprete de Libras/ Professor Guia Intérprete () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais	
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
_____	_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	Assinatura do candidato
Local: _____	Data: ____/____/20____

ANEXO VII DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____ nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de RG
n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao
Item 10.1 declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado
pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do
serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de
pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a
partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em
razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade
ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20____.
(Município)

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, RG.....,
 Cacique da Aldeia..... da etnia
 localizada na Terra Indígena..... bem como as
 lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a)
 candidato(a)..... RG.....

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

- () Auxiliar de Serviços Gerais
- () Assistente Administrativo
- () Pedagogo(a)
- () Professor(a)

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?
 SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Aldeia Data/...../20.....

Dados do Cacique, Vice Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Recebido por:.....Assinatura.....
 RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

ANEXO IX DO EDITAL N.º 72/2017– GS/SEED

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS**

Eu,....., RG n.º....., Presidente da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de....., localizada no Município de, bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a), RG n.º

1. Conta com ANUÊNCIA desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:
 Professor(a) Assistente Administrativo Direção/Vice-Direção
 Pedagogo(a) Auxiliar de Serviços Gerais

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com objetivo de o Departamento da Diversidade – DEDI/Coordenação da Educação da Relações da Diversidade Etnicorracial – CERDE planejar cursos no decorrer do ano letivo.

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Pós-graduação	Especialização	Doutorado
1				
2				
3				
4				

3. Conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

C.R. de Q.....Município de.....- PARANÁ
 Data:.....de.....de 20.....

Dados do Presidente da Associação e demais lideranças da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de - (Município).....- Paraná.

Nome Completo (legível)	Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Recebido por _____ Assinatura _____ Carimbo

RG _____

Data ____/____/____

Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/DEDI/CERDE.

ANEXO X DO EDITAL N.º 72/2017– GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 72/2017 – GS/SEED, de ____/____/____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO XI DO EDITAL N.º 72/2017– GS/SEED

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negroides**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__.


Assinatura do Candidato

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XII DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS TERMO DE OPÇÃO</p>	<p>DESPACHO GRHS/SEED</p>
<p>DADOS PESSOAIS:</p> <p>NOME: _____ RG nº _____ - _____</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO []</p> <p>ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____</p> <p>MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - _____</p> <p>FONE: (_____) _____ ESTADO: _____</p>	
<p>DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:</p> <p>ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL []</p> <p>DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____</p> <p>REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []</p> <p>SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []</p> <p>DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas</p> <p>HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____</p>	
<p>DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:</p> <p>ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL []</p> <p>DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____</p> <p>REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []</p> <p>SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []</p> <p>DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas</p> <p>HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____</p>	
<p>DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:</p> <p>ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL []</p> <p>DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____</p> <p>REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado []</p> <p>SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros []</p> <p>DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas</p> <p>HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____</p>	
<p>DECLARAÇÃO:</p> <p style="text-align: center;">Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.</p> <p>Data: ____/____/____ _____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Declarante</p>	
<p>TERMO DE OPÇÃO:</p> <p>Faço opção pelo(s) cargo(s):</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Data: ____/____/____ _____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Declarante</p>	

ANEXO XIII DO EDITAL N.º 72/2017 – GS/SEED
ANEXO XIII - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO

ETAPA 6 – PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

ETAPA 20 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 21 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 22 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 33 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal Quadro 3	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes	Formação de Docentes Indígenas	Operações Florestais Em caráter experimental Quadro 10	
			Áreas de inscrição nos Quadros 5,6,7,8,9 e 10 do Anexo XIII														
			Gestão e Negócios (GN) Quadro 5	Ambiente e Saúde (AS) Quadro 6	Controle e Processos Industriais (CI) Quadro 7	Informação e Comunicação (IC) Quadro 8	Infraestrutura (IE) Quadro 8	Produção Alimentícia (PA) Quadro 8	Produção Cultural e Design (CD) Quadro 9	Produção Industrial (PI) Quadro 9	Recursos Naturais (RN) Quadro 10	Segurança (SE) Quadro 10	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL) Quadro 10				
APUCARANA	Apucarana	X	X	X	X		X			X	X	X	X	X			
	Arapongas			X								X			X		
	Faxinal														X		
	Jandaia do Sul														X		
	Marilândia do Sul														X		
	Marumbi														X		
	Mauá da Serra														X		
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Almirante Tamandaré	X		X											X		
	Bocaiuva do Sul														X		
	Campina Grande do Sul	X		X													
	Colombo	X	X			X									X		
	Pinhais	X	X	X	X	X					X	X			X		
	Piraquara														X		
	Quatro Barras	X	X														
	Rio Branco do Sul														X		
ÁREA METROPOLITANA SUL (A.M.S)	Araucária	X	X												X		
	Campo do Tenente														X		
	Campo Largo														X		
	Fazenda Rio Grande	X	X			X						X			X		
	Lapa	X	X								X				X		
	Rio Negro	X	X	X		X					X				X		
	São José dos Pinhais	X	X												X		
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	X	X			X									X		
	Formosa do Oeste	X	X														
	Nova Aurora	X				X											
CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	X	X														
	Campina da Lagoa	X	X												X		
	Campo Mourão	X	X	X							X	X			X		
	Fênix														X		

ANEXO XIII - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO

ETAPA 6 – PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

ETAPA 20 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 21 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 22 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 33 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal Quadro 3	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE										Formação de Docentes	Formação de Docentes Indígenas	Operações Florestais Em caráter experimental Quadro 10	
			Áreas de inscrição nos Quadros 5,6,7,8,9 e 10 do Anexo XIII													
			Gestão e Negócios (GN) Quadro 5	Ambiente e Saúde (AS) Quadro 6	Controle e Processos Industriais (CI) Quadro 7	Informação e Comunicação (IC) Quadro 8	Infraestrutura (IE) Quadro 8	Produção Alimentícia (PA) Quadro 8	Produção Cultural e Design (CD) Quadro 9	Produção Industrial (PI) Quadro 9	Recursos Naturais (RN) Quadro 10	Segurança (SE) Quadro 10	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL) Quadro 10			
	Iretama													X		
	Peabiru													X		
CASCAVEL	Braganey													X		
	Cascavel	X	X	X	X	X	X		X	X		X		X		
	Corbélia	X	X			X								X		
	Guaraniaçu													X		
	Três Barras do Paraná													X		
	Vera Cruz do Oeste	X	X			X								X		
CIANORTE	Cianorte	X	X	X						X				X		
	São Tomé													X		
	Tapejara													X		
	Terra Boa	X	X													
CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí	X		X	X	X	X				X	X				
	Bandeirantes	X	X	X		X		X				X		X		
	Congonhinhas													X		
	Cornélio Procópio	X	X	X								X		X		
	Itambaracá													X		
	Rancho de Alegre													X		
	Santa Mariana	X						X			X					
	São Jerônimo da Serra													X		
	São Sebastião da Amoreira													X		
	Sertaneja													X		
CURITIBA	Curitiba	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X			
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	X	X			X								X		
	Salto do Lontra													X		
	São Jorge do Oeste													X		
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X		
	Matelândia													X		
	Medianeira	X	X			X								X		
	Missal													X		

ANEXO XIII - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO

ETAPA 6 – PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

ETAPA 20 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 21 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 22 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 33 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal Quadro 3	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes	Formação de Docentes Indígenas	Operações Florestais Em caráter experimental Quadro 10
			Áreas de inscrição nos Quadros 5,6,7,8,9 e 10 do Anexo XIII													
			Gestão e Negócios (GN) Quadro 5	Ambiente e Saúde (AS) Quadro 6	Controle e Processos Industriais (CI) Quadro 7	Informação e Comunicação (IC) Quadro 8	Infraestrutura (IE) Quadro 8	Produção Alimentícia (PA) Quadro 8	Produção Cultural e Design (CD) Quadro 9	Produção Industrial (PI) Quadro 9	Recursos Naturais (RN) Quadro 10	Segurança (SE) Quadro 10	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL) Quadro 10			
	Santa Terezinha de Itaipu	X	X											X		
FRANCISCO BELTRÃO	Capanema	X	X											X		
	Francisco Beltrão	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X		X		
	Planalto	X		X												
	Pranchita													X		
	Realeza	X	X													
	Santa Izabel do Oeste													X		
	Santo Antônio do Sudoeste	X	X			X								X		
	Vere													X		
GOIOERÊ	Goioêre	X		X										X		
	Mariluz	X												X		
	Ubiratã	X	X													
GUARAPUAVA	Candói													X		
	Guarapuava	X	X	X	X	X	X				X	X		X		
	Pinhão													X		
IBAITI	Conselheiro Mairinck													X		
	Figueira													X		
	Guapirama													X		
	Ibaiti	X		X		X					X			X		
	Pinhalão													X		
	Siqueira Campos	X	X			X								X		
IRATI	Irati	X	X	X		X					X	X		X		
	Mallet													X		
	Prudentópolis	X		X										X		
	Rebouças													X		
	Rio Azul													X		
IVAIPORÃ	Candido de Abreu													X		
	Ivaiporã	X	X	X	X	X				X		X		X		
	Jardim Alegre	X				X								X		
	Lunardelli													X		

ANEXO XIII - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO

ETAPA 6 – PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

ETAPA 20 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 21 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 22 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 33 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal Quadro 3	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes	Formação de Docentes Indígenas	Operações Florestais Em caráter experimental Quadro 10
			Áreas de inscrição nos Quadros 5,6,7,8,9 e 10 do Anexo XIII													
			Gestão e Negócios (GN) Quadro 5	Ambiente e Saúde (AS) Quadro 6	Controle e Processos Industriais (CI) Quadro 7	Informação e Comunicação (IC) Quadro 8	Infraestrutura (IE) Quadro 8	Produção Alimentícia (PA) Quadro 8	Produção Cultural e Design (CD) Quadro 9	Produção Industrial (PI) Quadro 9	Recursos Naturais (RN) Quadro 10	Segurança (SE) Quadro 10	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL) Quadro 10			
	Manoel Ribas	X	X	X		X					X			X	X	
	São João do Ivaí	X												X		
JACAREZINHO	Andirá					X										
	Cambará	X	X	X		X		X			X			X		
	Carlópolis													X		
	Jacarezinho	X	X	X		X						X		X		
	Ribeirão Claro		X											X		
	Ribeirão do Pinhal													X		
	Santo Antônio da Platina	X	X			X								X		
LARANJEIRAS DO SUL	Cantagalo													X		
	Laranjeiras do Sul	X		X		X								X		
	Quedas do Iguaçu	X	X											X		
	Rio Bonito do Iguaçu													X		
LOANDA	Diamante do Norte										X					
	Loanda	X	X	X		X						X		X		
	Nova Londrina	X	X											X		
	Planaltina do Paraná													X		
	Querência do Norte	X	X			X								X		
	Santa Isabel do Ivaí	X	X													
LONDRINA	Alvorada do Sul	X	X			X										
	Bela Vista do Paraíso	X		X	X					X				X		
	Cambé	X	X											X		
	Ibiporã	X	X	X	X					X				X		
	Jaguapitã	X												X		
	Londrina	X	X	X	X	X	X	X		X		X		X		
	Porecatu	X	X	X		X						X		X		
	Primeiro de Maio													X		
	Rolândia	X	X	X	X	X				X		X				
	Sertanópolis	X	X											X		
MAIRINÓPOLIS	Colorado	X	X										X			

ANEXO XIII - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO

ETAPA 6 – PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

ETAPA 20 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 21 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 22 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 33 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal Quadro 3	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes	Formação de Docentes Indígenas	Operações Florestais Em caráter experimental Quadro 10
			Áreas de inscrição nos Quadros 5,6,7,8,9 e 10 do Anexo XIII													
			Gestão e Negócios (GN) Quadro 5	Ambiente e Saúde (AS) Quadro 6	Controle e Processos Industriais (CI) Quadro 7	Informação e Comunicação (IC) Quadro 8	Infraestrutura (IE) Quadro 8	Produção Alimentícia (PA) Quadro 8	Produção Cultural e Design (CD) Quadro 9	Produção Industrial (PI) Quadro 9	Recursos Naturais (RN) Quadro 10	Segurança (SE) Quadro 10	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL) Quadro 10			
	Mandaguacu	X	X													
	Mandaguari	X	X	X				X		X				X		
	Marialva	X	X							X				X		
	Maringá	X	X	X	X	X	X			X		X		X		
	Paiçandu	X	X			X								X		
	Sarandi	X	X			X										
PARANAGUÁ	Antonina	X		X			X					X				
	Guaratuba	X											X	X		
	Matinhos													X		
	Morretes													X		
	Paranaguá	X	X				X					X		X		
	Pontal do Paraná														X	
PARANAVAÍ	Nova Esperança	X	X			X								X		
	Paraíso do Norte	X	X													
	Paranacity													X		
	Paranavaí	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X		
	Terra Rica													X		
PATO BRANCO	Chopinzinho	X	X											X		
	Clevelândia	X	X			X					X			X		
	Coronel Vivida	X				X								X		
	Palmas	X	X			X								X		
	Pato Branco	X	X	X		X								X		
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X													
	Nova Tebas					X										
	Palmital	X	X			X								X		
	Pitanga	X	X	X		X	X				X	X		X		
	Santa Maria do Oeste	X	X											X		
PONTA GROSSA	Carambeí	X	X													
	Castro	X	X	X				X		X	X			X		
	Ipiranga	X												X		

ANEXO XIII - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO

ETAPA 6 – PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

ETAPA 20 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 21 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 22 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 33 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal Quadro 3	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes	Formação de Docentes Indígenas	Operações Florestais Em caráter experimental Quadro 10
			Áreas de inscrição nos Quadros 5,6,7,8,9 e 10 do Anexo XIII													
			Gestão e Negócios (GN) Quadro 5	Ambiente e Saúde (AS) Quadro 6	Controle e Processos Industriais (CI) Quadro 7	Informação e Comunicação (IC) Quadro 8	Infraestrutura (IE) Quadro 8	Produção Alimentícia (PA) Quadro 8	Produção Cultural e Design (CD) Quadro 9	Produção Industrial (PI) Quadro 9	Recursos Naturais (RN) Quadro 10	Segurança (SE) Quadro 10	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL) Quadro 10			
	Palmeira	X	X								X			X		
	Piraí do Sul	X	X													
	Ponta Grossa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
TELEMÁCO BORBA	Reserva										X					
	Ortigueira				X						X					X
	Telêmaco Borba	X	X	X								X		X		
TOLEDO	Guaira	X	X			X								X		
	Marechal Cândido Rondon	X		X								X		X		
	Palotina	X	X			X					X			X		
	Santa Helena													X		
	Terra Roxa	X	X							X						
	Toledo	X	X	X	X	X	X				X	X		X		
UMUARAMA	Alto Piquiri													X		
	Altônia					X								X		
	Cruzeiro do Oeste	X	X			X								X		
	Iporã	X	X			X										
	Pérola													X		
	Umuarama	X	X	X		X				X	X			X		
UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna													X		
	Cruz Machado													X		
	São Mateus do Sul	X		X	X					X		X		X		
	União da Vitória	X		X		X	X							X		
WENCESLAU BRAZ	Arapoti	X								X	X	X		X		
	Jaguariaíva	X	X			X								X		
	Sengés													X		
	Wenceslau Braz	X	X			X								X		

ANEXO XIII – QUADRO 2 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 19 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

NRE	Município	CURSO		AGRICULTURA			AGROECOLOGIA			AGROPECUÁRIA			AGROINDÚSTRIA			ALIMENTOS		
		ÁREAS UNIVERSAIS	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRICULTURA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGROECOLOGIA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	PA - AGROINDÚSTRIA	PA - TECNOLOGIA	PA - MEIO AMBIENTE	PA - NUTRIÇÃO	PA - TECNOLOGIA	PA - INFORMÁTICA
CASCATEL	Guaraniaçu	X											X	X	X			
	Vera Cruz do Oeste	X											X	X	X			
DOIS VIZINHOS	São Jorge do Oeste	X			X	X	X	X										
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão	X							X	X	X	X						
GUARAPUAVA	Pinhão	X			X	X	X	X										
IBAITI	Figueira	X							X	X	X	X						
IVAIPORÃ	Cândido de Abreu	X							X	X	X	X						
	Lidianópolis	X	X	X														
	Rosário do Ivaí	X							X	X	X	X						
LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras	X							X	X	X	X						
PATO BRANCO	Chopininho	X							X	X	X	X						
	Coronel Vivida	X														X	X	X
PITANGA	Pitanga	X			X	X	X	X										
	Santa Maria do Oeste	X							X	X	X	X						
TELÊMACO BORBA	Sapopema								X	X	X	X						
UMUARAMA	São Jorge do Patrocínio	X							X	X	X	X						
UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna	X							X	X	X	X						
	Cruz Machado	X							X	X	X	X						
	Paulo Frontin	X							X	X	X	X						
	São Mateus do Sul	X			X	X	X	X										
	União da Vitória	X							X	X	X	X						

NRE	Município	ANEXO XIII – QUADRO 3 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 20 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DAS ÁREAS UNIVERSAIS ETAPA 21 – PROFESSOR DAS ÁREAS UNIVERSAIS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO											
		ÁREA	ÁU - COMPÓRTAMENTO	ÁU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA	ÁU – DESENHO	ÁU – FINANÇAS	ÁU – INFORMÁTICA	ÁU – LEGISLAÇÃO AGRÁRIA	ÁU – MEIO AMBIENTE	ÁU – PUBLICIDADE	ÁU - SOLOS	ÁU – SAÚDE OCUPACIONAL	ÁU – SEGURANÇA DO TRABALHO
TODOS OS NRE	TODOS OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ		ETAPA 20	ETAPA 20	ETAPA 20	ETAPA 20	ETAPA 20	ETAPA 20	ETAPA 20	ETAPA 20	ETAPA 20	ETAPA 21	ETAPA 21

NRE	Município	ANEXO XIII – QUADRO 4 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 22 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENFERMAGEM											
		DISCIPLINAS DE ESTÁGIO	ENF – CÇA E ADOL	ENF – CIRÚRGICA	ENF – CLÍNICA	ENF – INTR ENF	ENF – PAC CRÍTICO	ENF – SAÚDE COLETIVA	ENF – SAÚDE MENTAL	ENF – SAÚDE MULHER	ENF – URG EMERG	ENF – VIGIL SAÚDE	
APUCARANA	Arapongas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Campina Grande do Sul		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CAMPO MOURÃO	Campo Mourão		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CASCAVEL	Cascavel		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CIANORTE	Cianorte		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CORNÉLIO PROCÓPIO	Bandeirantes		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Cornélio Procópio		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CURITIBA	Curitiba		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
GOIOERÊ	Goioerê		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
GUARAPUAVA	Guarapuava		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
IBAITI	Ibaiti		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
IRATI	Irati		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
IVAIPORÃ	Ivaiporã		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Manoel Ribas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
JACAREZINHO	Jacarezinho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LONDRINA	Ibiporã		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	Londrina		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Porecatu		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MARINGÁ	Maringá		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARANAVAÍ	Paranavaí		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PATO BRANCO	Pato Branco		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PITANGA	Pitanga		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PONTA GROSSA	Ponta Grossa		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOLEDO	Marechal Candido Rondon		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Toledo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
UMUARAMA	Umuarama		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO XIII - Municípios disponíveis para inscrição Etapa 20 com PROVÁVEL oferta em 2018 da Educação Profissional por Curso

		QUADRO 5 - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)																																							
NRE	Município	CURSO	ADMINISTRAÇÃO				COMÉRCIO EXTERIOR				CONTABILIDADE		LOGÍSTICA				RECURSOS HUMANOS			SECRETARIADO			SERVIÇOS JURÍDICOS			TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS			VENDAS			QUALIDADE									
			ÁREA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - PROCESSOS IMOBILIÁRIOS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - QUÍMICA			
APUCARANA	Arapongas		X	X	X	X																																			
	Jandaia do Sul		X	X	X	X																																			
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Colombo		X	X	X	X																																			
	Pinhais		X	X	X	X							X	X	X	X																									
	Quatro Barras		X	X	X	X																																			
ÁREA METROPOLITANA SUL (A.M.S)	Araucária		X	X	X	X																																			
	Fazenda Rio Grande		X	X	X	X						X	X	X	X	X	X																								
	Lapa		X	X	X	X																																			
	Rio Negro		X	X	X	X																																			
	São José dos Pinhais												X	X	X	X													X	X	X										
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand		X	X	X	X																																			
	Formosa do Oeste		X	X	X	X																																			

QUADRO 5 - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)

NRE	Município	CURSO		ADMINISTRAÇÃO				COMÉRCIO EXTERIOR			CONTABILIDADE		LOGÍSTICA			RECURSOS HUMANOS			SECRETARIADO			SERVIÇOS JURÍDICOS			TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS			VENDAS			QUALIDADE				
		ÁREA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - PROCESSOS IMOBILIÁRIOS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - QUÍMICA	
	Nova Aurora																									X	X	X							
CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	X	X	X	X																														
	Campina da Lagoa															X	X	X	X								X	X	X						
	Campo Mourão	X	X	X	X																														
CASCAVEL	Cascavel	X	X	X	X				X	X					X	X	X	X	X	X	X														
	Corbélia	X	X	X	X																														
	Céu Azul															X	X	X	X																
	Vera Cruz do Oeste	X	X	X	X																														
CIANORTE	Cianorte	X	X	X	X																														
	Terra Boa	X	X	X	X																														
CORNELIO PROCOPIO	Bandeirantes	X	X	X	X											X	X	X	X																
	Cornélio Procópio	X	X	X	X																														
CURITIBA	Curitiba	X	X	X	X				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X	X			X	X	X	X	X		
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	X	X	X	X																														

QUADRO 5 - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)

NRE	Município	CURSO		ADMINISTRAÇÃO				COMÉRCIO EXTERIOR			CONTABILIDADE		LOGÍSTICA			RECURSOS HUMANOS			SECRETARIADO				SERVIÇOS JURÍDICOS			TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS			VENDAS			QUALIDADE					
		ÁREA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - PROCESSOS IMOBILIÁRIOS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - QUÍMICA	
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	X	X	X	X					X	X	X	X	X	X	X	X	X																			
	Medianeira	X	X	X	X							X	X	X	X																						
	S. Terezinha de Itaipu																			X	X	X	X														
FRANCISCO BELTRÃO	Capanema	X	X	X	X																																
	Francisco Beltrão	X	X	X	X																																
	Realeza	X	X	X	X																																
	Santo Antônio do Sudoeste	X	X	X	X																																
GOIOERE	Ubiratã	X	X	X	X																																
GUARAPUAVA	Guarapuava	X	X	X	X															X	X	X	X														
IBAITI	Siqueira Campos	X	X	X	X																																
IRATI	Irati	X	X	X	X					X	X																										
IVAIPORÃ	Ivaiporã	X	X	X	X																																
	Manoel Ribas	X	X	X	X																																
	São João do	X	X	X	X																																

QUADRO 5 - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)

NRE	Município	CURSO		ADMINISTRAÇÃO				COMÉRCIO EXTERIOR			CONTABILIDADE		LOGÍSTICA			RECURSOS HUMANOS			SECRETARIADO				SERVIÇOS JURÍDICOS			TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS			VENDAS			QUALIDADE					
		ÁREA		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - PROCESSOS IMOBILIÁRIOS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - QUÍMICA	
	Ivaí																																				
JACAREZINHO	Cambará			X	X	X	X				X	X				X	X	X																			
	Jacarezinho			X	X	X	X									X	X	X																			
	Ribeirão Claro			X	X	X	X									X	X	X																			
	Santo Antônio da Platina			X	X	X	X									X	X	X																			
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul									X	X																										
	Quedas do Iguazu			X	X	X	X			X	X																										
LOANDA	Loanda															X	X	X																			
	Nova Londrina			X	X	X	X																														
	Querência do Norte			X	X	X	X									X	X	X	X	X	X																
	Santa Isabel do Ivaí			X	X	X	X									X	X	X																			
LONDRINA	Alvorada do Sul			X	X	X	X																														
	Cambé										X	X	X	X	X	X	X																				
	Ibiporã			X	X	X	X				X	X	X	X	X	X	X																				

QUADRO 5 - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)

NRE	Município	CURSO		ADMINISTRAÇÃO	COMÉRCIO EXTERIOR	CONTABILIDADE	LOGÍSTICA	RECURSOS HUMANOS	SECRETARIADO	SERVIÇOS JURÍDICOS	TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	VENDAS	QUALIDADE
		ÁREA											
NRE	Londrina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Porecatu							X	X	X			
	Rolândia	X	X	X	X								
	Sertanópolis	X	X	X	X								
MARINGÁ	Astorga	X	X	X	X								
	Colorado	X	X	X	X								
	Mandaguaçu	X	X	X	X								
	Mandaguari	X	X	X	X		X	X	X	X	X		
	Marialva	X	X	X	X								
	Maringá	X	X	X	X	X	X	X	X				
	Paíçandu	X	X	X	X								
	Sarandi	X	X	X	X				X	X	X		
PARANAGUÁ	Paranaguá	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARANAÍ	Nova Esperança	X	X	X	X			X	X	X			

QUADRO 5 - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)

NRE	Município	CURSO		ADMINISTRAÇÃO	COMÉRCIO EXTERIOR	CONTABILIDADE	LOGÍSTICA	RECURSOS HUMANOS	SECRETARIADO	SERVIÇOS JURÍDICOS	TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	VENDAS	QUALIDADE
		ÁREA	GN										
	Paranavai	X	X	X	X								
PATO BRANCO	Chopininho	X	X	X	X								
	Clevelândia	X	X	X	X								
	Palmas	X	X	X	X								
	Pato Branco	X	X	X	X			X	X	X			
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X	X	X								
	Palmital	X	X	X	X								
	Pitanga	X	X	X	X								
	Santa Maria do Oeste	X	X	X	X								
PONTA GROSSA	Carambei	X	X	X	X								
	Castro	X	X	X	X								
	Palmeira	X	X	X	X								
	Piraí do Sul					X	X						
	Ponta Grossa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

QUADRO 5 - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)

NRE	Município	CURSO																																							
		ÁREA	ADMINISTRAÇÃO				COMÉRCIO EXTERIOR				CONTABILIDADE		LOGÍSTICA				RECURSOS HUMANOS			SECRETARIADO				SERVIÇOS JURÍDICOS			TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS			VENDAS		QUALIDADE									
		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - PROCESOS IMOBILIÁRIOS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - QUÍMICA		
TELEMACO BORBA	Telêmaco Borba	X	X	X	X																																				
TOLEDO	Guaira	X	X	X	X																																				
	Palotina	X	X	X	X												X	X	X																						
	Terra Roxa																X	X	X												X	X	X								
	Toledo	X	X	X	X					X	X																														
UMUARAMA	Cruzeiro do Oeste	X	X	X	X											X	X	X																							
	Iporã	X	X	X	X																																				
	Umuarama	X	X	X	X					X	X					X	X	X	X	X	X	X	X																		
WENCESLAU BRAZ	Jaguariaíva	X	X	X	X																																				
	Wenceslau Braz	X	X	X	X																																				

QUADRO 6 - EIXO AMBIENTE E SAÚDE (AS)																														
NRE	Município	CURSO		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		ANÁLISES CLÍNICAS		CUIDADOS AOS IDOSOS		ENFERMAGEM		ESTÉTICA				ENFERMAGEM DO TRABALHO		FARMÁCIA		MEIO AMBIENTE		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		PROTESE DENTÁRIA		SAÚDE BUCAL				
		ÁREA	AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM	AS - SAÚDE	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - LEGISLAÇÃO DA SAÚDE	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - FARMÁCIA	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	AS - BIOSEGURANÇA	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	
APUCARANA	Apucarana																					X	X							
	Arapongas									X	X																			
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Campina Grande do Sul									X	X																			
	Almirante Tamandaré																						X	X						
	Pinhais																						X	X						
ÁREA METROPOLITANA SUL	Fazenda Rio Grande																					X	X							
	Rio Negro																					X	X							
CAMPO MOURÃO	Campo Mourão									X	X																			
CASCATEL	Cascavel									X	X							X	X	X	X	X	X							
CIANORTE	Cianorte									X	X																			
CORNELIO PROCOPIO	S. Sebastião da Amoreira							X	X	X																				
	Assaí																					X	X							
	Bandeirante									X	X																			
	Cornélio Procopio									X	X																			

QUADRO 6 - EIXO AMBIENTE E SAÚDE (AS)																														
NRE	Município	CURSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		ANÁLISES CLÍNICAS		CUIDADOS AOS IDOSOS		ENFERMAGEM		ESTÉTICA				ENFERMAGEM DO TRABALHO		FARMÁCIA		MEIO AMBIENTE		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PROTESE DENTÁRIA	SAÚDE BUCAL							
			ÁREA	AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM	AS - SAÚDE	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - LEGISLAÇÃO DA SAÚDE	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO			AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - FARMÁCIA	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	AS - BIOSEGURANÇA
CURITIBA	Curitiba									X	X						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu									X	X																			
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão									X	X												X	X						
	Planalto																						X	X						
GOIOERE	Goioerê									X	X																			
GUARAPUAVA	Guarapuava		X	X	X					X	X	X	X	X	X	X						X	X							
IBAITI	Ibaiti									X	X																			
IRATI	Prudentópolis																X	X												
	Irati									X	X																			
IVAIPORÃ	Ivaiporã									X	X											X	X							
	Manoel Ribas									X	X																			
JACAREZINHO	Cambará																					X	X							
	Jacarezinho									X	X																			
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul									X	X																			
LOANDA	Loanda		X	X	X																									

		QUADRO 6 - EIXO AMBIENTE E SAÚDE (AS)																																			
NRE	Município	CURSO		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		ANÁLISES CLÍNICAS		CUIDADOS AOS IDOSOS		ENFERMAGEM		ESTÉTICA				ENFERMAGEM DO TRABALHO		FARMÁCIA		MEIO AMBIENTE		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PROTESE DENTÁRIA	SAÚDE BUCAL													
		ÁREA	AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM	AS - SAÚDE	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - LEGISLAÇÃO DA SAÚDE	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - FARMÁCIA	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	AS - BIOSEGURANÇA	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA								
LONDRINA	Bela Vista do Paraíso																						X	X													
	Ibiporã										X	X												X	X												
	Londrina										X	X											X	X	X												
	Porecatu										X	X							X	X																	
	Rolândia																							X	X												
MARINGÁ	Maringá					X	X	X			X	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X			X	X	X	X						
PARANAGUÁ	Antonina																						X	X													
PARANAÍ	Paranaíba										X	X	X	X	X	X	X											X	X	X	X						
PATO BRANCO	Pato Branco										X	X																									
PITANGA	Pitanga										X	X																									
PONTA GROSSA	Castro																						X	X													
	Ponta Grossa					X	X	X			X	X								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TELEMACO BORBA	Telêmaco Borba										X	X																									
TOLEDO	Marechal Cândido Rondon										X	X																									
	Toledo										X	X							X	X																	

QUADRO 6 - EIXO AMBIENTE E SAÚDE (AS)																													
NRE	Município	CURSO	ÁREA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		ANÁLISES CLÍNICAS		CUIDADOS AOS IDOSOS		ENFERMAGEM		ESTÉTICA		ENFERMAGEM DO TRABALHO		FARMÁCIA		MEIO AMBIENTE		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		PROTESE DENTÁRIA		SAÚDE BUCAL				
			AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM	AS - SAÚDE	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - LEGISLAÇÃO DA SAÚDE	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - FARMÁCIA	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	AS - BIOSEGURANÇA	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA
UMUARAMA	Umuarama									X	X	X	X	X															
UNIÃO DA VITÓRIA	São Mateus do Sul																				X	X							
	União da Vitória										X	X									X	X							

QUADRO 7 - EIXO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS (CI)																															
NRE	Município	CURSO	ÁREA		ELETROMECÂNICA		ELETROELETRÔNICA		ELETRÔNICA		ELETROTÉCNICA		MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA		MECÂNICA		MECATRÔNICA		SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS										
			CI - ELETRICIDADE	CI - ELETROMECÂNICA	CI - ELETRÔNICA	CI - MECÂNICA	CI - NÚMEROS	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - NÚMEROS	CI - TELECOMUNICAÇÃO	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - NÚMEROS	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - MECATRÔNICA	CI - NÚMEROS	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETROMECÂNICA	CI - ELETRÔNICA	CI - MECÂNICA	CI - AUTOMOTIVA	CI - ELETRÔNICA	CI - GESTÃO	CI - MECÂNICA	CI - PROCESSOS INDUSTRIAIS
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Pinhais																			X	X	X	X								

QUADRO 8 - EIXOS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (IC), INFRAESTRUTURA (IE), PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA (PA)

NRE	Município	CURSO		DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					EDIFICAÇÕES					PORTOS			AGROINDÚSTRIA					ALIMENTOS				VITICULTURA E ENOLOGIA			
		ÁREA	MANUTENÇÃO/ SUPORTE INFORMÁTICA	IC - GESTÃO	IE - AGRIMENSURA	IE - CIDADES	IE - ELETRICIDADE	IE - NÚMEROS	IE - AGRIMENSURA	IE - CIDADES	IE - ESTRUTURAS	IE - GESTÃO	IE - INSTALAÇÕES	IE - NÚMEROS	IE - GEOPROCESSAMENTO	IE - GESTÃO	IE - LOGÍSTICA	PA - ADMINISTRAÇÃO RURAL	PA - GESTÃO	PA - NUTRIÇÃO	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - QUÍMICA	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIAS	PA - ADMINISTRAÇÃO RURAL	PA - AGRICULTURA	PA - AGROINDÚSTRIA
PROCOPIO	Bandeirantes		X																			X	X	X	X				
CURITIBA	Curitiba							X	X	X	X	X	X																
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu							X	X	X	X	X	X																
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão							X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X					X	X	X	X	
GUARAPUAVA	Guarapuava							X	X	X	X	X	X																
IBAITI	Ibaiti							X	X	X	X	X	X																
LONDRINA	Londrina							X	X	X	X	X	X									X	X	X	X				
MARINGÁ	Mandaguari																					X	X	X	X				
	Maringá			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									X	X	X	X				
PARANAGUÁ	Antonina												X	X	X														
	Paranaguá												X	X	X														
PARANAVÁI	Paranavaí							X	X	X	X	X	X								X	X	X	X					
PITANGA	Pitanga							X	X	X	X	X	X																
PONTA	Castro															X	X	X	X	X									

QUADRO 8 - EIXOS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (IC), INFRAESTRUTURA (IE), PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA (PA)																													
NRE	Município	CURSO		DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					EDIFICAÇÕES					PORTOS		AGROINDÚSTRIA				ALIMENTOS			VITICULTURA E ENOLOGIA						
		ÁREA	MANUTENÇÃO/ SUPORTE INFORMÁTICA	IC - GESTÃO	IE - AGRIMENSURA	IE - CIDADES	IE - ELETRICIDADE	IE - NÚMEROS	IE - AGRIMENSURA	IE - CIDADES	IE - ESTRUTURAS	IE - GESTÃO	IE - INSTALAÇÕES	IE - NÚMEROS	IE - GEOPROCESSAMENTO	IE - GESTÃO	IE - LOGÍSTICA	PA - ADMINISTRAÇÃO RURAL	PA - GESTÃO	PA - NUTRIÇÃO	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - QUÍMICA	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIAS	PA - ADMINISTRAÇÃO RURAL	PA - AGRICULTURA	PA - AGROINDÚSTRIA
GROSSA	Ponta Grossa							X	X	X	X	X	X									X	X	X	X				
TOLEDO	Toledo							X	X	X	X	X	X																
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória							X	X	X	X	X	X																

QUADRO 9 - EIXOS PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN (CD) E PRODUÇÃO INDUSTRIAL (PI)

NRE	Município	CURSO																										
		ÁREA	ARTE DRAMÁTICA E TEATRO	PAISAGISMO	PUBLICIDADE	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO		DESIGN DE INTERIORES			BIOTECNOLOGIA		CELULOSE E PAPEL		MÓVEIS					QUÍMICA		VESTUÁRIO						
			CD - ARTES	CD - PLANTAS E FLORESTAS	CD - AGRIMENSURA	CD - LEGISLAÇÃO	CD - LEGISLAÇÃO	CD - MÍDIAS	CD - DESIGN DE INTERIORES	CD - GESTÃO	CD - MÓVEIS	CD - PLANTAS E FLORESTAS	PI - BIOTECNOLOGIA	PI - QUÍMICA	PI - FÍSICA	PI - LOGÍSTICA	PI - PROCESSOS INDUSTRIAIS	PI - QUÍMICA	PI - ELETROTÉCNICA	PI - GESTÃO	PI - LOGÍSTICA	PI - MECÂNICA	PI - MÓVEIS	PI - NÚMEROS	PI - LEGISLAÇÃO	PI - NÚMEROS	PI - QUÍMICA	PI - MODA
APUCARANA	Apucarana																								X	X	X	
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Almirante Tamandaré																								X	X	X	
	Pinhais		X																									
CASCADEL	Cascavel	X				X	X											X	X	X	X	X	X		X	X	X	
CIANORTE	Cianorte																								X	X	X	X
CURITIBA	Curitiba	X				X	X					X	X												X	X	X	
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu																								X	X	X	
GUARAPUAVA	Guarapuava																								X	X	X	
LONDRINA	Bela Vista do Paraíso																								X	X	X	
	Ibiporã																								X	X	X	
	Londrina																								X	X	X	
	Rolândia																								X	X	X	

QUADRO 9 - EIXOS PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN (CD) E PRODUÇÃO INDUSTRIAL (PI)

NRE	Município	CURSO		PAISAGISMO	PUBLICIDADE	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO		DESIGN DE INTERIORES			BIOTECNOLOGIA	CELULOSE E PAPEL		MÓVEIS				QUÍMICA		VESTUÁRIO										
		ÁREA	ARTE DRAMÁTICA E TEATRO			CD - PLANTAS E FLORESTAS	CD - AGRIMENSURA	CD - LEGISLAÇÃO	CD - LEGISLAÇÃO	CD - MÍDIAS		CD - DESIGN DE INTERIORES	CD - GESTÃO	CD - MÓVEIS	CD - PLANTAS E FLORESTAS	PI - BIOTECNOLOGIA	PI - QUÍMICA	PI - FÍSICA	PI LOGÍSTICA		PI - PROCESSOS INDUSTRIAIS	PI - QUÍMICA	PI - ELETROTÉCNICA	PI - GESTÃO	PI - LOGÍSTICA	PI - MECÂNICA	PI - MÓVEIS	PI - NÚMEROS	PI - LEGISLAÇÃO	PI - NÚMEROS
MARINGÁ	Mandaguari																									X	X	X		
	Maringá																										X	X	X	X
PARANAVAÍ	Paranavaí								X	X	X	X															X	X	X	
PONTA GROSSA	Ponta Grossa				X	X																					X	X	X	
TOLEDO	Terra Roxa																													X
	Toledo																										X	X	X	
UMUARAMA	Umuarama																										X	X	X	
UNIÃO DA VITÓRIA	São Mateus do Sul																										X	X	X	
WENCESLAU BRAZ	Arapoti												X	X	X	X											X	X	X	

QUADRO 10 - EIXOS RECURSOS NATURAIS (RN) – SEGURANÇA (SE) – TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (TL) – CARÁTER EXPERIMENTAL OPERAÇÕES FLORESTAIS (OF)

NRE	Município	CURSO	AGROECOLOGIA										AGRONEGÓCIO				AGROPECUÁRIA				FLORESTAS				SEGURANÇA DO TRABALHO		COZINHA		EVENTOS						GUIA DE TURISMO		HOSPEDAGEM				OPERAÇÕES FLORESTAIS CARÁTER EXPERIMENTAL						
			ÁREA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - GESTÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - NÚMEROS	RN - TURISMO	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRIMENSURA	RN - DENDROLOGIA	RN - PLANTAS E FLORESTAS	RN - RECURSOS ENERGÉTICOS	SE - LEGISLAÇÃO	SE - SAÚDE	TL - GASTRONOMIA	TL - NUTRIÇÃO	TL - GASTRONOMIA	TL - GESTÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - MÍDIAS	TL - SECRETARIADO	TL - TURISMO	TL - LAZER E RECREAÇÃO	TL - SAÚDE	TL - TURISMO	TL - GASTRONOMIA	TL - LAZER E RECREAÇÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SECRETARIADO	TL - TURISMO	OF - GESTÃO	OF - LOGÍSTICA	OF - MECÂNICA	OF - PLANTAS E FLORESTAS	OF - TECNOLOGIA			
APUCARANA	Apucarana										X	X	X	X						X	X			X	X	X	X	X	X																		
	Arapongas																			X	X																										
ÁREA METROP. NORTE	Almirante Tamandaré																			X	X																										
	Pinhais										X	X	X	X																																	
ÁREA METROP. SUL	Fazenda Rio Grande																			X	X																										
	Lapa										X	X	X	X																																	
	Rio Negro										X	X	X	X																																	
CAMPO MOURÃO	Campo Mourão									X	X	X	X							X	X																										
CASCATEL	Cascavel																			X	X																										
CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí					X	X	X	X	X																																					
	Bandeirantes																					X	X																								
	Cornélio Procópio																			X	X																										
	Santa Mariana										X	X	X	X																																	
CURITIBA	Curitiba																		X	X																											

QUADRO 10 - EIXOS RECURSOS NATURAIS (RN) – SEGURANÇA (SE) – TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (TL) – CARÁTER EXPERIMENTAL OPERAÇÕES FLORESTAIS (OF)

NRE	Município	CURSO	ÁREA																																															
			RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - GESTÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - NÚMEROS	RN - TURISMO	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRIMENSURA	RN - DENDROLOGIA	RN - PLANTAS E FLORESTAS	RN - RECURSOS ENERGÉTICOS	SE - LEGISLAÇÃO	SE - SAÚDE	TL - GASTRONOMIA	TL - NUTRIÇÃO	TL - GASTRONOMIA	TL - GESTÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - MÍDIAS	TL - SECRETARIADO	TL - TURISMO	TL - LAZER E RECREAÇÃO	TL - SAÚDE	TL - TURISMO	TL - GASTRONOMIA	TL - LAZER E RECREAÇÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SECRETARIADO	TL - TURISMO	OF - GESTÃO	OF - LOGÍSTICA	OF - MECÂNICA	OF - PLANTAS E FLORESTAS	OF - TECNOLOGIA							
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu										X	X	X	X							X	X																												
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão										X	X	X	X							X	X																												
GUARAPUAVA	Guarapuava										X	X	X	X							X	X																												
IBAITI	Figueira					X	X	X	X	X																																								
IRATI	Irati					X	X	X	X	X					X	X	X	X	X	X	X	X																												
IVAIPORÃ	Ivaiporã																				X	X																												
	Manoel Ribas										X	X	X	X							X	X																												
JACAREZINHO	Cambará										X	X	X	X																																				
	Jacarezinho																				X	X																												
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul					X	X	X	X	X																																								
LOANDA	Diamante do Norte										X	X	X	X																																				
	Loanda																				X	X																												
LONDRINA	Londrina																				X	X																												
	Porecatu																				X	X																												
	Rolândia																				X	X																												
MARINGÁ	Maringá																			X	X																													

